

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Revisão 2019



Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Currais Novos/RN Revisão 2019

Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente

Capa: Adaildo Santos

Diagramação: Adaildo Santos

Pesquisas para revisão: Comissão de revisão.

Currais Novos/RN. Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. 2. Ed. – Currais Novos: Policiais Agentes da Paz, 2016. Revisão jan. 2019.

ISBN: 978-85-93066-03-0

Direitos da criança e do Adolescente.
 Atendimento Socioeducativo.
 Diretrizes e eixos.

Comissão Intersetorial para a revisão do plano 2018-1019

Adaildo Benedito dos Santos, Secretário do CMDCA.

Luciano Ferreira Oseas, Representante das escolas particulares e membro do CMDCA.

Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos, Representante do CREAS e SEMTHAS.

Noêmia Assunção de Sousa, Representante do Conselho Tutelar.

Aqui homenageamos aos que voluntariamente se comprometeram em atualizar este plano.

Odon Oliveira de Souza Junior

Prefeito de Currais Novos/RN

Francisca Mércia da Silva

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Jorian Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Luciano Ferreira Oseas

Secretário Municipal de Saúde

Barbara Nóbrega de Medeiros Silva

Coordenadora do CREAS

Luzitércio da Silva Albuquerque

Presidente do CMDCA de Currais Novos

Primeira comissão Intersetorial nomeada para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Currais Novos/RN, instituída pela Portaria do Gabinete Municipal nº 1024 de 25/05/ 2015 e pela resolução nº 003/2015-CMDCA.

Graciely Cortez Pinheiro Galvão

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/ CREAS

Márcia Cristina Leitão Pimentel

Representante da Sociedade Civil:

Edna Dantas

Representante da Secretaria de Educação e CMDCA:

Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos

Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -

CRFAS

Anne Katarine Miranda de Andrade Gomes

Representante do Centro de Referência de assistência Social- CRAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

lara de Souza Januário

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Aparecida Bernardino

Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Arineide Dantas da Silva Medeiros

Representante de Instituição Filantrópica Casa do Pobre:

Adaildo Benedito dos Santos

Representante da Polícia Militar de Currais Novos (Proerd) e Presidente do CMCDA

Walter Antero Gomes Ribeiro

Representante do Gabinete Prefeito

Afrânio Aurélio Silva Bezerra

Representante do Esporte, Cultura e Lazer:

Aprovação do CMDCA

O presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Currais Novos/RN, foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme publicado através da resolução nº 014/2015, datada de 21/09/2015, publicado no Diário Oficial Municipal do dia 23 de setembro de 2015.

SUMÁRIO

| ORD | ASSUNTO | PAG. |
|--------|--|------|
| | INTRODUÇÃO | 09 |
| 1. | PRINCIPIOS E DIRETRIZES | 12 |
| 1.1. | PRINCIPIOS | 12 |
| 1.2. | DIRETRIZES | 14 |
| 2. | MARCO SITUACIONAL | 17 |
| 2.1 | Panorama Sócio-Jurídico do tratamento ao socioeducando | 17 |
| 3. | MARCO SITUACIONAL | 24 |
| 3.1. | Aspectos historiográficos do município de Currais Novos | 24 |
| 3.2. | Educação | 24 |
| 3.3. | Cultura | 30 |
| 3.4. | Esporte | 30 |
| | Atletismo | 31 |
| | Futebol | 31 |
| | Jiu-jitsu | 31 |
| 3.5. | Serviço de Atendimento Integral a família - PAIF | 32 |
| 3.6. | Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV | 32 |
| 3.7. | Segurança Pública | 33 |
| 4. | DIAGNOSTICO SITUACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO | |
| | DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS | 36 |
| 4.1. | Conceitos fundamentais | 36 |
| 4.1.1. | Tipos de medidas socioeducativas em meio aberto previstas no ECA | 37 |
| 4.2. | Evolução do Atendimento socioeducativo em Currais Novos/RN | 39 |
| 4.3. | Plano Individual de Atendimento PIA | 40 |
| 5. | MAPEAMENTO DE ATOS INFRACIONAIS MEDIDAS E INDICES DE | |
| | CUMPRIMENTO E DESCUMPRIMENTO | 42 |
| 5.1. | Dados do CREAS | 42 |
| 5.26. | Dados da vara e Promotoria da Infância | 56 |
| 5.27. | Dados da Polícia Militar | 58 |
| 6. | RECURSOS HUMANOS | 59 |
| 7. | SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES | 66 |
| 8. | RECURSOS HUMANOS | 67 |
| 9. | EQUIPE CREAS | 68 |
| 9.1 | ESTUTURA MATERIAL CREAS | 69 |
| 9.1.1. | ESPAÇO DO CREAS | 69 |
| 9.1.2. | MATERIAIS MOVEIS DISPONIVEIS | 70 |
| 9.2. | ESTRATEGIA DE SEGURANÇA | 70 |

| 10. | FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 72 |
|-------|---|-----|
| 11. | COMISSÃO INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO DO PLANO | 75 |
| 12. | MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | 75 |
| 12.1. | ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE | 77 |
| | ACOMPANHAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO | |
| | MUNICIPAL | |
| 12.2. | RELAÇÃO DE ENTIDADES CADASTRADAS PARA RECEBIMENTO DE | 80 |
| | SOCIOEDUCANDOS | |
| 13. | RESULTADOS PRAGMATICOS | 81 |
| 14. | MODELO DE GESTÃO | 83 |
| 15. | EIXO OPERATIVOS PARA O SINASE MUNICIPAL | 85 |
| 16. | PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL | 92 |
| 17. | LEI MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DO PLANO | 97 |
| 18. | MODELO DE PIA UTILIZADO PLO CREAS CURRAIS NOVOS/RN | 99 |
| 19. | REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS | 102 |
| | | |

INTRODUÇÃO

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do adolescente estabeleceram a corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio da promoção e defesa, os direitos das crianças e adolescentes. A corresponsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugando esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando e mobilizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente autor de ato infracional e, sobretudo, superar as práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

Foi nesta perspectiva de fortalecimento dos atores sociais e da rede de atendimento da criança e adolescentes que este Plano Municipal começou a ser pensado. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Currais Novos tem como objetivo definir a execução de atividades que competem às esferas governamentais e não governamentais do município, numa perspectiva didático-pedagógica, teórico-prática que promova um alinhamento do trabalho de atendimento ao socioeducando em meio aberto, de acordo com os preceitos de garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

As propostas devem partir também do cumprimento às indicações do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes. Para elaboração deste Plano, foi previsto o estudo e um conjunto de ações articuladas nas áreas de atenção à família, de desenvolvimento social, da educação, da saúde, da cultura, do esporte, da capacitação para o trabalho, dentre outros.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que dentre outras atividades, presta o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, com o apoio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, começou a mobilizar representantes da sociedade civil, esfera pública e órgãos não governamentais para dar início aos debates sobre o atendimento socioeducativo no município.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente aprovou através da Resolução nº 03 de 22 de abril de 2015 a Comissão Intersetorial, e assumiu a liderança do grupo, onde o texto começou a ser elaborado.

O ponto positivo foi a leitura de dados recentes do cenário territorial, demarcando os equipamentos públicos que atendem crianças e adolescentes do município, nas áreas de educação, saúde, lazer, esporte, cultura e assistência social. Os dados coletados pelo CREAS pela Polícia Militar e pelo Sistema de Justiça Juvenil contribuíram para a construção do perfil dos adolescentes em conflito com a lei, apontando as principais dificuldades e desafios.

A discussão geral da comissão apontou algumas fragilidades na rede de atendimento ao adolescente, sendo possível identificar a diminuição da frequência escolar ou maior evasão dos adolescentes nas turmas de ensino fundamental, médio e EJA. Estes fatores geram um ócio improdutivo ou precárias condições ou exploração de trabalho, além disso, os adolescentes tornam-se mais vulneráveis a situações de risco, seja para o convite ao uso de drogas, seja para o cometimento de infração, ou susceptíveis a sofrerem mais violações de direitos.

O Plano Nacional do SINASE define expectativas e estratégias de longo prazo, correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo, determinando a alocação de recursos públicos para cada exercício. Essas estratégias ordenam-se em quatro eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes e Sistemas de Justiça e Segurança.

A estrutura de apresentação do Plano segue um caminho lógico que inclui:

- a) Princípios e diretrizes
- b) Marco situacional geral
- c) Modelo de gestão
- d) Metas, prazos e responsáveis

O Plano Nacional do SINASE está organizado em quatro eixos com seus objetivos e metas incluindo-se ainda ações a serem trabalhadas por secretarias especificas, distribuídas em três períodos:

 1º Período (2015 – 2016): Dois anos (compreende as implantações sugeridas neste documento, formulação dos Planos Estaduais e Distrital do Plano Decenal, bem como a primeira avaliação nacional do SINASE).

- 2º Período (2017 2020): Quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários federal, distrital e estadual.
- 3º Período (2021 2024): Quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários federal, distrital e estadual.

O monitoramento será contínuo e ocorrerá ao final de cada um destes períodos, objetivando avaliar e corrigir o processo.

A socioeducação é imprescindível como política pública específica para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente (vítima principal dos altos índices de violência) e como contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes.

Nesse sentido, este Plano é um passo adiante dos novos marcos regulatórios e deve produzir efeitos no atendimento a adolescentes autores de ato infracional e às suas famílias, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã.

Tarefa de toda a sociedade brasileira, a atenção integral aos adolescentes para que realizem seus projetos de vida individuais e coletivos, tem neste momento o impulso inalienável da iniciativa do Estado. Este Plano é, ao mesmo tempo, um desafio e um chamado à integração intersetorial.

1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo de Currais Novos é referenciado pelos princípios e diretrizes que estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 119/2006 do CONANDA, na Lei Federal nº 12.594/2012 - SINASE, no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, publicado em 2013 e no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte, publicado no ano de 2015.

1.1 PRINCÍPIOS

- I. Proteção integral à criança e ao adolescente;
- II. Reconhecimento do adolescente como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;
- III. Responsabilidade solidária da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público pela promoção e defesa dos direitos do adolescente;
- IV. Máxima priorização da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- V. Descentralização político-administrativa, com a transferência de recursos financeiros e responsabilidades, destacando-se o papel dos Municípios;
- VI. Universalidade dos direitos sociais, favorecendo o atendimento integral do adolescente por todas as políticas públicas;
- VII. Reconhecimento da ação socioeducativa como prática transformadora da realidade individual e social dos socioeducandos;

VIII. Participação ativa dos adolescentes durante todo o cumprimento da medida, bem como no processo de formulação das políticas públicas e no controle das ações desenvolvidas;

IX. Incompletude institucional caracterizada pela intersetorialidade e utilização do máximo possível de serviços na comunidade.

1.2 DIRETRIZES

- I. Primazia da responsabilidade do Município na implementação de políticas públicas voltadas para a garantia de direitos dos socioeducandos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, com a participação da família e da sociedade na promoção, na defesa, no controle e na fiscalização dessas políticas;
- II. Municipalização do atendimento socioeducativo, propiciando ao adolescente a manutenção dos vínculos familiares e comunitários, primando-se pelas medidas em meio aberto:
- III. Enfrentamento das desigualdades sociais através da ampliação e da integração de políticas públicas de saúde, educação, moradia, trabalho, cultura, esportes e lazer que favoreçam o pleno desenvolvimento dos adolescentes e promovam o atendimento de suas necessidades, de seus interesses e de suas habilidades;
- IV. Corresponsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município no financiamento da execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- V. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos na área da adolescência;
- VI. Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência e/ou sofrimento psíquico;
- VII. Prevalência da natureza sociopedagógica da medida socioeducativa sobre o seu aspecto sancionatório/retributivo, respeitando as condições e a capacidade do adolescente em cumpri-la, primando pela garantia dos direitos humanos pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- VIII. Fortalecimento do atendimento destinado aos adolescentes que cometem ato infracional, qualificando as ações desenvolvidas e sensibilizando a sociedade para o reconhecimento e garantia do processo de cidadania dos adolescentes;

- IX. Responsabilização da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos órgãos do Sistema de Justiça pela garantia do cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- X. Garantir a qualidade do atendimento socioeducativo em observância aos parâmetros do SINASE e a utilização da mediação de conflitos com ênfase em práticas restaurativas na política socioeducativa, com vistas a enfrentar o cenário de criminalização e judicialização;
- XI. Garantia da unidade de gestão do SINASE em nível de município;
- XII Criação de uma Comissão Municipal com representantes de várias instâncias públicas para acompanhamento e monitoramento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo visando a articulação de ações e a promoção da intersetorialidade;
- XIII Promoção da articulação dos programas de atendimento em meio aberto e meio fechado no âmbito municipal e regional.
- XIV Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer, com defesa técnica e assistência judicial gratuita, qualificada e integral. Garantindo-lhes a reavaliação da medida socioeducativa.
- XV Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer, de cultura e de espiritualidade no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.
- XVI Garantir a inserção em programas de profissionalização respeitando as áreas de interesse e habilidades dos adolescentes.

XVII - Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular, como estudantes diversidade étnico-racial, religiosa e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.

XVII - Garantia do cofinanciamento nas três esferas de governo, em seus orçamentos, na gestão do SINASE.

XVIII - Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).

XIX - Garantir a criação da carreira do profissional que atuará na política socioeducativa e promover formação continuada.

XX - Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE no estado do RN.

XXI - A garantia de apreensões, tratamentos e abordagens policiais correspondentes com a condição de ser especial e em desenvolvimento dos adolescentes, sempre em observância aos direitos fundamentais consubstanciados na Constituição Federal, no ECA e na Lei do SINASE.

XXII - Buscar junto aos meios de comunicação o fomento de uma cultura de respeito aos direitos humanos no que diz respeito à transmissão de imagens e reportagens envolvendo adolescentes em conflito com a lei.

2. MARCO CONCEITUAL

2.1 Panorâmica social e jurídica do tratamento dispensado ao adolescente autor de ato infracional

No Brasil, a punição aos adolescentes que praticavam crimes remonta o Código Criminal do Império, promulgado em 1830. Tal legislação determinava que os menores de 07 (sete) anos eram inimputáveis; os menores entre 07 (sete) e 14 (quatorze) anos só seriam responsabilizados se houvesse prova de seu discernimento na prática da infração; se não houvesse prova de sua capacidade de entendimento, os mesmos seriam considerados irresponsáveis. No caso de sua responsabilização, os menores eram conduzidos às Casas de Correção, onde permaneciam por tempo determinado discricionariamente pelo Juiz, não podendo ultrapassar a idade de 17 (dezessete) anos. Os menores com idade maior de 14 (quatorze) anos e menor de 17 (dezessete) anos recebiam um tratamento especial, podendo o julgador lhes aplicar uma pena de 2/3 daquela que coubesse ao adulto. Os menores com idade maior que 17 (dezessete) e menor que 21 (vinte e um) contavam sempre com o favor da atenuante de menoridade.

O Código Penal de 1890 considerava os menores de 9 (nove) anos absolutamente irresponsáveis ou aqueles que, sendo maiores de 9 (nove) anos e menores de 14 (quatorze), houvessem agido sem discernimento. Se fosse comprovada a compreensão do caráter ilícito do ato, os mesmos eram recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, até a idade de 17 (dezessete) anos. Restou mantida a atenuante de menoridade acima mencionada (VOLPI, 2001, p.25).

Os Códigos acima mencionados fazem parte da etapa de caráter penal indiferenciado, uma vez que estabeleciam distinções nas punições de acordo com os vários níveis de idade, utilizando como parâmetro na aplicação das penas a legislação penal dos adultos. O estudioso Volpi (2001, p.25) assinala que a etapa de caráter penal indiferenciado inicia-se no Brasil somente com o Código Penal de 1890.

Destaca-se que os menores, quando condenados, eram inseridos nas instituições carcerárias dos adultos, sofrendo abusos decorrentes dessa promiscuidade (MENDEZ e COSTA, 1994, p.36).

A etapa tutelar no Brasil caracterizou-se também pela promulgação, em 1927, do Código de Menores, decreto federal nº 17.943-A, conhecido como Código Mello Mattos. O artigo 1º deste Código estabelecia sua aplicação aos menores de 18 (dezoito) anos abandonados ou delinquentes. Aqui, percebe-se a identificação que existia entre infância carente e infância delinquente apontada por Machado (2003, P.42), pois se aplicava as mesmas penalidades a menores em situações diferentes: "[...] criou-se um sistema sociopenal de controle de toda infância desassistida, como meio de defesa social em face da criminalidade juvenil, que somente se revelou possível com uma identificação jurídica e ideológica entre infância carente e infância delinquente".

Em 1940, promulgou-se o novo Código Penal Brasileiro, vigente até os dias de hoje com algumas alterações. Neste, fixou-se a imputabilidade penal aos 18 (dezoito) anos, tendo como fundamento a condição de imaturidade do menor.

As políticas públicas direcionadas à infância iniciaram-se no governo Getúlio Vargas quando foi criado o Departamento Nacional da Criança (1940), com o objetivo de coordenar nacionalmente as atividades de atenção à infância. Em 1941, objetivando desenvolver atividades de amparo aos menores abandonados, criou-se o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). Tal serviço considerava crianças e adolescentes pobres como potenciais marginais (VOLPI, 2001, p.27).

A ideia que se tinha era que a sociedade era um todo "harmônico", com setores e funções diferenciadas. Se há algo que não funciona, ele precisa ser retirado do meio social, recuperado e reintegrado. A existência de crianças e adolescentes pobres eram vistas como uma disfunção social e para corrigi-la o SAM aplicava a fórmula de sequestro social: retirava compulsoriamente das ruas crianças e adolescentes pobres, abandonados, órfãos, infratores e os confinava em internatos isolados do convívio social, onde passavam a receber um tratamento extremamente violento e repressivo. Essas instituições totais tinham na própria denominação um indicador de suas funções: patronatos, centros de recuperação, reeducação e institutos agrícolas. A promiscuidade, a violência, o tratamento desumano, a atuação repressiva dos "monitores", as grades e muros altos, o distanciamento da população através da organização interna das instituições garantiam a arbitrariedade e o desconhecimento por parte da população do que acontecia "intramuros".

Como se pode notar, o tratamento dispensado aos menores era altamente repressivo e cruel, eles se encontravam totalmente desprotegidos, por mais que a legislação e as políticas públicas primassem por sua "proteção", "amparo" e "cuidado". Como objetos de tutela, considerados incapazes, estavam vulneráveis as mais diversas perversidades.

A revolta dos jovens, as fugas, os motins passaram a repercutir para além das instituições, promovendo protestos de cidadãos e grupos que começaram a denunciar as atrocidades sofridas pelos jovens nessas instituições. No início da década de 1960, a sociedade considerava o SAM como uma escola do crime (VOLPI, 2001, p.27-28).

No Governo de João Goulart, as reformas de base buscavam a produção de uma política de atenção à infância que lhe desse um tratamento mais digno, porém o Golpe Militar de 1964 impediu que isso acontecesse. O SAM foi substituído pela Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM) com fundamento na Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM). Nascida na Escola Superior de Guerra, tal política contemplava aspectos assistencialistas e repressivos que deram continuidade ao tratamento desumano dispensado a crianças e adolescentes no País. Sob nova fachada, os internatos continuaram funcionando e formando a rede nacional de Fundações do Bem-Estar do Menor (FEBEMs). Nos dias de hoje, alguns estados ainda resistem ao reordenamento institucional requerido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, permanecendo com FEBEMs em funcionamento (VOLPI, 2001, p.28).

Percebe-se uma ampliação da intervenção do Estado na questão, porém esta intervenção se dá com a manutenção do tratamento repressivo e assistencial, priorizando cada vez mais a institucionalização dos menores ditos carentes: "O abuso sexual, o tratamento humilhante, os milhares de relatos de situações de extrema violência evidenciam que a PNBEM, embora tivesse um discurso mais assistencial, escondia uma prática inaceitável [...]" (VOLPI, 2001, p.29).

Os anos em que perdurou o regime militar foram duros para a sociedade brasileira, uma vez que foram marcados pelo autoritarismo, pela perseguição política e tortura aos opositores do citado regime. Um dos piores momentos desse período ocorreu em 1968, com a suspensão dos direitos políticos e garantias constitucionais de elevado número de brasileiros. Tal situação contribuiu para o desenvolvimento dos movimentos populares, dentre eles, o movimento em defesa do "menor",

formado por grupos de pessoas ligadas à questão da infância, em nível governamental e não-governamental, como a sociedade civil e a igreja, que percebendo a exclusão social reproduzida pelas políticas impostas pelo Estado, iniciam um movimento de transformação dessa dura realidade (SOUZA, 2005, p.13).

Em 1979, entrou em vigor o Código de Menores, lei federal nº 6.697, que se fundamentava na doutrina da Situação Irregular. Nele, o Juiz de Menores era a figura central, este não só exercia o poder jurisdicional, mas também detinha os poderes de vigilância, proteção e regulação da vida dos menores, além de legislar sobre a matéria de menores através de portarias e provimentos, que complementavam a legislação. O Juiz de Menores era uma figura atípica na estrutura do Estado, uma vez que detinha funções do Poder Executivo, do Legislativo e do Judiciário (PORTO, 1999 apud CABRAL, 1999, p.77-78).

Como se depreende do exposto, o Estado transfere para o Poder Judiciário competências que extrapolam a sua função primordial, qual seja, a jurisdicional. Ocorre o que Mendez e Costa (1994, p.39) chama de "judicialização" da política da infância. A judicialização consistia na atribuição dos poderes tutelar e discricionário ao juiz de menores, que decidia sobre o destino das crianças e adolescentes em situação irregular.

Porém não era todo menor que estava sob a égide do Juiz de Menores. De acordo com seu art. 1º, a lei nº 6.697/79 tinha como alvo único os menores de 18 anos que se encontravam em situação irregular, que era toda aquela que fugia ao padrão normal da sociedade. E menores em situação irregular eram os abandonados, vítimas de maus-tratos, miseráveis, os infratores (art. 2º). Com isso, havia uma homogeneização da categoria de "menores", sendo este o caráter mais perverso do Código, segundo Volpi (2001, p.31).

Ressalte-se que no referido Código somente havia um artigo que mencionava a palavra direito, o mesmo referia-se à assistência religiosa, mas, mesmo assim, não era observado.

Segundo Saraiva (2005, p.51), na época de vigência do código de menores de 1979, 80% das crianças e adolescentes internos nas FEBEMs não haviam praticado fato descrito como crime na legislação penal. Este dado é alarmante, pois se percebe que o problema não era criminal, mas sim social, causado pela ausência de políticas públicas que garantissem educação, moradia e emprego para a maioria da população.

Como se pode observar, a Doutrina da Situação Irregular criminalizava a pobreza, judicializava a questão social e primava pela institucionalização dos menores.

Na década de 1980, há um fortalecimento da luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes, destacando-se a questão do menino de rua, que passou a representar a situação da infância e adolescência no Brasil. A organização de um movimento nacional em favor dos meninos e meninas de rua e a realização do I Encontro Nacional deste público, em Brasília, em 1986, com a discussão de temas como saúde, escola, direitos, violência, foram bastante significativos na busca pela conquista de direitos para estas categorias. A Assembléia Nacional Constituinte (1987 – 1988) foi o momento propício para a concretização desta luta (MENDEZ e COSTA, 1994, p.132-136).

A transformação proposta pelo movimento incluía um processo de desconstrução dos enfoques correcional-repressivo e assistencialista, da visão da criança e do adolescente em situação de pobreza como objetos de tutela do Estado, enxergando-os ou como uma "ameaça social" ou uma vítima das injustiças sociais. Essa nova visão supera o enfoque estigmatizante, a criança passa a ser percebida, também, como sujeito de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento (SOUZA, 2005, p. 14).

As grandes conquistas desta mobilização foram: a introdução dos artigos 227 e 228 na Constituição Federal de 1988, com base na Doutrina da Proteção Integral, fundamento da Convenção Internacional dos Direitos da Criança; a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei federal nº 8.069/90; e criação do Fórum DCA - Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Destaca-se também que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, foi aprovada em 1989, ou seja, depois da promulgação de nossa Carta Magna, o que não impediu que os princípios da Convenção fossem contemplados pela mesma.

Com a promulgação do ECA houve a revogação do Código de Menores de 1979, bem como da lei nº 4.512/64, que dispunha sobre a PNBEM. A partir do Estatuto, inaugura-se uma nova etapa do direito da criança e do adolescente.

O Brasil foi o primeiro país da América Latina a incorporar em seu ordenamento jurídico a Doutrina da Proteção Integral. No dizer de Mendez e Costa

(1994, p.37): "[...] Isto ocorreu basicamente em razão da força, da habilidade, da resolução e do compromisso do movimento social que se forjou em torno dos direitos da criança e do adolescente".

Com a Doutrina da Proteção Integral, a criança e o adolescente passam a ser considerados sujeitos de direitos e pessoas em condição especial de desenvolvimento. Os princípios que norteiam a referida doutrina, de acordo com Nogueira Neto (1999 apud CABRAL, 1999, p.41), são: a máxima priorização da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, que se tornam prioridade absoluta para a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público; a descentralização político-administrativa, com a consequente transferência de recursos financeiros e responsabilidades, com a relevância do papel dos Municípios, uma vez que estes estão mais próximos das demandas da população; a participação popular, através da criação de mecanismos de inserção de representantes da sociedade civil na construção das políticas públicas e no controle das ações desenvolvidas.

Destaca-se também, dentre os princípios da Doutrina da Proteção Integral, o da participação real do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Tal princípio preconiza a participação do adolescente durante todo o cumprimento da medida, seja opinando sobre as formas de atendimento, seja contribuindo na avaliação da medida.

No que se refere à questão do ato infracional, é necessário inicialmente registrar a distinção que o ECA estabelece em seu artigo 2º, considerando como criança a pessoa de até 12 (doze) anos incompletos de idade, e como adolescente, aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade. Portanto, o Estatuto de uma forma clara, utilizando o critério etário, diferencia a criança do adolescente. Tal diferenciação repercute na forma como cada ator social será responsabilizado quando da prática do ato infracional. Se não, vejamos.

Ao tratar sobre ato infracional, o Estatuto o define como sendo a conduta descrita como crime ou contravenção penal. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 228, estabelece a imputabilidade penal aos 18 (dezoito) anos, e o Estatuto, como norma regulamentadora, discorre sobre os procedimentos de responsabilização do adolescente em conflito com a lei.

Aos adolescentes autores de ato infracional, serão aplicadas as medidas socioeducativas previstas no artigo 112, que traz um rol de medidas taxativo, ou

seja, o Juiz ao aplicá-las não poderá inovar, criando novas medidas. Destaca-se que a aplicação das referidas medidas deverá pautar-se no princípio constitucional da proteção integral, buscando intervir no processo de desenvolvimento de cada adolescente. Para as crianças que praticarem ato infracional, serão aplicadas as medidas de proteção previstas no artigo 101.

Diante da necessidade de uma lei que regulamentasse a execução das medidas socioeducativas, entrou em vigor a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Essa lei trouxe importantes avanços como a forma de financiamento do sistema socioeducativo, ao propor que Estados e Municípios através de cofinanciamento da União, executem uma política integrada nas áreas de responsabilização, educação, saúde e assistência social. Além da instituição de um sistema de avaliação e monitoramento da gestão e do atendimento socioeducativo com periodicidade mínima de três anos.

3. MARCO SITUACIONAL

3.1 Aspectos historiográficos do município de Currais Novos

Currais Novos é um município brasileiro no interior do estado do Rio Grande do Norte. Pertence à Mesorregião do Central Potiguar e à Microrregião do Seridó Oriental. Localizado a 172 km da capital estadual, Natal. Sua Área é de 864,34 km² representando 1.6371% do Estado, 0.0556% da Região e 0.0102% de todo o território brasileiro. Currais Novos se encontra na região do Seridó, na região central do estado junto à divisa com o estado da Paraíba.

Considerada um centro sub-regional, suas principais atividades econômicas são a agricultura, pecuária e a extração mineral. Desde o início de sua fundação, a cidade sempre se destacou e se diferenciou das outras cidades adjacentes, avançando repentinamente em vários aspectos, sendo eles arquitetônicos, econômicos, geográficos, hierárquicos, culturais, entre outros.

No século XX, a cidade já contava com ideias cosmopolitas e progressistas possuindo código de postura de acordo com os prenúncios que regem o progresso e a civilidade da nação brasileira, se tornando uma das cidades mais urbanizadas e modernas do país, portanto sendo comparada aos principais centros urbanos existentes.

Por ser uma das cidades mais importantes e influentes do Nordeste e a principal da região é sede da AMSO (Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental) e também da 9ª DIRED (Diretoria Regional de Educação e Desporto), RPTV (Rede Potiguar de Televisão Educativa e Cultural), CDL (Câmara dos dirigentes Lojistas) entre várias e outras empresas, realiza eventos esportivos e escolares como o JERN's e JOMEC pois tem um papel centralizador e de influência nos demais municípios da localidade. Temos também a Copa Jorge Guimarães que reúne atletas de todo o Estado e a Projecopa que reúne projetos sociais a nível local.

Seu símbolo turístico é a estátua "Cristo-Rei", réplica fiel, mas em menor proporção, da estátua do Cristo Redentor, que foi trazida da França e doada por Cel. Manoel Salustino em 1937. A cidade destaca-se pelo Carnaxelita, maior micareta do interior do estado e que notadamente atrai turistas de várias partes do interior

nordestino e também pelo o Cactus Moto Fest, um dos maiores eventos motociclísticos do País e a Festa de Sant'ana uma das maiores e mais tradicionais festas religiosas do estado, e pelo o Exponovos evento que engloba (Torneio Leiteiro de Bovinos e Caprinos; Leilão Agropecuário; Palestras Técnicas; Julgamento de Raças de Bonvinos; Rodeio - Circuito Nacional / Etapa Nordeste e Festa do Leite), e o Festival Gastronômico de Currais Novos criado com o objetivo de valorizar o que há de melhor na culinária da região, e ainda o Pé na Trilha um evento ecoturístico objetivando promover a divulgação do Ecoturismo na Região do Seridó.

De forte formação geológica, o município também se destaca por abrigar a Mina Brejuí, a maior mina de scheelita da América do Sul e o Canyon dos Apertados, único Canyon de rocha granítica do mundo.

De acordo com a estimativa realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano de 2014, sua população era de 44 710 habitantes, o que classifica Currais Novos como o 9º município mais populoso do estado e o sexto maior em área urbana. A sede junta aos demais municípios da microrregião somam 123.834 habitantes.

3.2 Educação

Do ponto de vista educacional, a cidade de Currais Novos/RN conta com uma rede de educação básica que tem sido capaz de atender às demandas da população, atentando não apenas para a oferta de vagas, mas somando esforços que buscam garantir a permanência dos diversos sujeitos sociais na escola, através da formação continuada de professores e gestores, cumprindo com a manutenção das modalidades de ensino que lhe competem: Educação Infantil e Creches, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Educação de Jovens e Adultos (alfabetização e ensino fundamental), Ensino Médio e Tecnólogo, além do Ensino Superior; destacando-se ainda por investimentos na alfabetização de idosos, educação do campo (e suas diversidades) e Ensino em Tempo Integral.

Atualmente, considerando as instituições que oferecem a educação básica, o município de Currais Novos, conta com 40 (quarenta) escolas, considerando campo e cidade, das quais 25 (vinte e cinco) são municipais, 08 (oito) estaduais, 05 (cinco)

privadas e 01 (uma) instituição federal de ensino médio e superior e 01 (uma) Instituição Federal de Nivel Superior além de 02 (duas) Faculdades presenciais privadas e 04 (quatro) faculdades semipresenciais ou EAD. Em relação às escolas municipais, 12 (doze) estão situadas no campo e 13 (treze) na área urbana, oferecendo da educação infantil ao Ensino Fundamental II, enquanto que a rede estadual oferece os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Médio, ficando a rede federal com a oferta do Ensino Profissional Integrado ao Nível Médio e Educação de Jovens e Adultos, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 01: Atendimento Educacional por Segmento (2017)

| | EDUCAÇÃ O INFANTIL | | ENSINO FUNDAMEN TAL | | | EJA | | EDUCAÇÃO DO CAMPO | | | ENS. SUPERIOR | | PÓS- GRADUAÇÃO | | |
|-----------|--------------------------|-------------|---------------------------|-------------|------------|------------------------------|------------|----------------------|------------|------------|------------------|----------|-------------------|------------|---------|
| REDE | СКЕСНЕ | PRÉ -ESCOLA | ANOS INICIAIS | ANOS FINAIS | ENS. MÉDIO | ENSINO MÉDIO TEC. E PROF. | ENS. FUND. | ENS. MÉDIO | ENS. FUND. | ENS. MÉDIO | ЕЈА | PRESENC. | DISTAN. | LATO SENSU | STRICTO |
| PRIVADA | 05 | 05 | 05 | 05 | 03 | - | • | • | • | 1 | 1 | 02 | 03 | 03 | - |
| MUNICIPAL | 11 | 19 | 20 | 7 | | - | 5 | - | 9 | - | | 1 | - | 1 | - |
| ESTADUAL | | | | 06 | 05 | - | 03 | | 04 | 01 | 01 | • | - | • | - |
| FEDERAL | 1 | ı | • | - | 1 | 01 | - | 01 | - | - | 1 | 02 | 01 | 02 | 01 |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Currais Novos/IBGE 2017

Apesar dessa oferta, temos uma população que ainda apresenta uma alta taxa de analfabetismo e/ou pessoas que não concluíram o ensino fundamental,

conforme se percebe na tabela abaixo que considera o número de pessoas alfabetizadas e não alfabetizadas com 10 anos ou mais¹.

Quadro 2: Total de pessoas (10 anos ou mais) alfabetizadas e não alfabetizadas

| | 2010 |
|--------------------------------------|--------|
| ALFABETIZADAS | 16.431 |
| SEM INSTRUÇÃO/FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 20.092 |
| NUNCA FREQUENTOU A ESCOLA | 4.463 |

Fonte: IBGE cidades

Ainda nesse aspecto, considerando o nível de escolaridade entre a mesma faixa etária, é possível perceber que mesmo com a permanência e aumento da taxa de pessoas com nível de escolaridade do ensino fundamental e médio, há uma sensível diminuição na taxa de pessoas que possuem formação de nível superior, o que equivale dizer que apenas 20,03% das pessoas que terminam o ensino médio no município conseguem concluir essa modalidade de ensino.

Quadro 3: Nível de escolaridade da população (10 anos ou mais)

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | 2010 |
|--|-------|
| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (ANOS INICIAIS E FINAIS) | 5.510 |
| ENSINO MÉDIO | 9.098 |
| ENSINO SUPERIOR | 1.823 |

Fonte: IBGE cidades

_

¹ Ressalta-se que o presente quadro foi construído a partir de informações oficiais, disponibilizadas pelo site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo o ano de 2010/2017 como referência. A realidade presente no ano corrente, não condiz com esses dados.

Em relação a esses dados, é possível afirmar que o problema, especialmente nos anos iniciais da educação, educação infantil e fundamental, reside na dificuldade em garantir a permanência do aluno na escola, isso porque o nosso quadro de vagas, ou seja, o acesso é capaz de suprir a demanda existente.

Considerando a última lei municipal que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e a Implantação de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, Lei nº 1.908 de 17 de dezembro de 2009, que estipula o número máximo de vagas oferecidas por modalidade e série – Creche: 15 alunos; Pré-escola: 20 alunos; 1º e 2º anos do Ensino Fundamental: 25 alunos; 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental: 30 alunos; 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental: 35 alunos; tivemos o quadro de ofertas de vagas a seguir, considerando o ano letivo de 2014:

Quadro 4: Oferta de Vagas nas Escolas Municipais

| Ano/Série | Oferta | Ano/série | Oferta |
|------------|--------|------------------|--------|
| Creche | 540 | EJA – 1º período | 70 |
| Pré-escola | 780 | EJA – 2º período | 315 |
| 1º | 475 | EJA – 3º período | 140 |
| 20 | 500 | EJA – 4º período | 175 |
| 3º | 475 | EJA – 5º período | 105 |
| 40 | 575 | PROEJA-FIC | 140 |
| 5º | 525 | | |
| 6º | 490 | | |
| 7º | 385 | | |
| 80 | 350 | | |
| 90 | 315 | | |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Currais Novos

Esse quadro de oferta de vagas pode ser ainda maior, uma vez que algumas escolas não estão funcionando com a capacidade de alunos que sua infraestrutura permite, sobretudo por falta de público, especialmente nos anos finais do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano.

De acordo com os resultados do censo 2010, publicado no site do portal ODM (Objetivos do Desenvolvimento do Milênio, o município de Currais Novos, em 1.991,15,0% das crianças de 7 a 14 anos não estavam cursando o ensino fundamental. Em 2.006, o Ministério da Educação, como uma das providências para melhorar a qualidade da educação, estabeleceu a implantação do ensino fundamental de nove anos no País. Assim, passou a ser considerada a faixa etária de 6 a 14 anos para o ensino fundamental; em 2.010, verificou-se que 12,2% destas crianças não estavam na escola. Nas últimas décadas, a frequência de adolescentes de 15 a 17anos no ensino médio melhorou. Mesmo assim, em 2.010, 53,3% desse público estavam fora da escola. Outro desafio também se dá na conclusão, pois de acordo com o diagnóstico apresentado pelo Plano Municipal de Educação edição 2015-2015, hoje existe 8,2% de alunos frequentando a escola com idade entre 15 e 17 anos de idade, porém apenas 46,6% são inseridos no ensino médio. Significa dizer que temos um público de 28% fora as escola e 53,4% abandonam a escola nesse período.

Diante dessa realidade o município apresenta no Plano Municipal de Educação elaborado para uma década, em sua "meta 3", ofertar atendimento escolar para toda a população na faixa etária de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar a permanência até o final do período de vigência do Plano.

Para atingir essa meta, o município de Currais Novos vai entre outras ações promover à busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, assim como criar mecanismo de acompanhamento individualizado dos alunos(as) do ensino fundamental, dando condições aos responsáveis às questões pedagógicas, atendimento especializados, parte estrutural, humana e física das escolas em parceria com o Governo Federal, Estadual e com a esfera Municipal.

Ao analisar os dados acima exposto, pode-se comparar com a realidade de violência e criminalidade envolvendo adolescente nessa faixa etária, se estão fora da escola, encontram-se ociosos e, portanto, vulneráveis as diversas formas de violência da sociedade.

3.3 Cultura

No município de Currais Novos o acesso à cultura ao adolescente é feito no ambiente escolar que realizam suas feiras culturais e a maioria das escolas possuem grupos de teatro. O programa Mais Cultura que contempla 10 escolas. Há um resgate do Boi de Reis da Comunidade Trangola. Existem entidades não governamentais que trabalham a cultura como o Casarão da Poesia Potiguar, O Espaço Avoante, a associação de musica ACMUSIC que trabalha a banda filarmônica em parceria com a Prefeitura Municipal e o IFRN.

No âmbito governamental, a prefeitura municipal realiza anualmente o festival de Quadrilhas denominado "Forronovos" onde participam crianças e adolescentes da cidade e da região durante quatro dias.

A Fundação Cultural José Bezerra Gomes realiza diversas atividades culturais no município entre elas a organização do Forronovos, Dia do Livro, Dia do Museu, Dia do Folclore, entre outros. A cultura também é incentivada de forma significativa no programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, AABB Comunidade.

3.4 Esporte

O Município de Currais Novos desenvolve atividades esportivas em diversas modalidades sendo elas: Futebol de campo, Futsal, Voley, atletismo, Handebol, entre outros. Dispõe de 4 ginásios esportivos e 8 quadras cobertas em escolas públicas e particulares. Todas as escolas oferecem aula de educação física e jogos e recreação. O município oferece diversos campeonatos esportivos durante o ano como a Copa juvenil, COPA CEC (Copa de futsal que tem adolescentes a partir dos 15 anos de idade. Copa Jorge Guimaraes voley e FUTSAL para atletas a partir de 11 á adulto. Copa CEC de handebol a partir de 15 anos de idade, Copa Rural – futebol de campo a partir de 16 anos de idade. Corrida da fogueira a partir de 11 anos de idade.

Atletismo

A cidade de Currais Novos foi o berço de alguns grandes nomes no atletismo brasileiro, revelando nomes que hoje são destaque no cenário internacional: o medalhista pan-americano e olímpico, Vicente Lenílson; Magnólia Figueiredo, que participou de 3 Jogos Olímpicos defendendo o nosso município, onde morou por muito tempo e Cláudio Richardson.

Currais Novos é um dos maiores celeiros de atletas do Norte e Nordeste dentre os vários atletas que hoje atuam no Sul do país.

Futebol

A cidade possui dois clube de futebol profissional, a Associação Cultural e Desportiva Potiguar Seridoense e Currais Novos Esporte Clube. O clube Potyguar Seridoense foi Campeão Potiguar pela 2ª Divisão em 2007 e atualmente é o vice-campeão do Campeonato Potiguar 2009,

Há diversos clubes de futebol amador na cidade, que disputam algumas ligas organizadas entre si, por exemplo, O Matuto, torneio amador realizado anualmente.

Desde 2011 na área de esporte com destaque para o futebol e o atletismo, vários projetos foram financiados pelo FIA Municipal entre eles o Projeto Futuro das Crianças, Projeto Luz e Vida, Projeto da Associação do bairro paizinho Maria, projeto Tirando das Ruas, Projeto ADESCOTO, Projeto ABHEIRA, POLICIA MIRIM-ONG PAZ.

• Jiu-Jitsu

O esporte que mais cresce no mundo também evolui na cidade, Currais Novos hoje está entre as principais cidades do estado da modalidade a atual equipe WGT/HIKARI (Wanderson Gold Team) representa a cidade em varias competições dentro e fora do Rio Grande do Norte hoje a equipe tem campeões brasileiros, vários campeões norte nordeste e estaduais. A equipe é liderada pelo faixa preta Wanderson Marcelo membro da Federação Riograndense de Jiu-Jitsu e da

Confederação Brasileira de Jiu Jitsu. Anualmente é realizado o Open Torre Forte de Jiu-Jitsu que a cada ano tem um número maior e expressivo de atletas. Há nesta área o projeto financiado pelo FIA Municipal em parceria com a ONG PAZ no Projeto Policia Mirim denominado "projeto de Qualidade de Vida"

O município de Currais Novos trabalha anualmente com programas de esporte nas escolas municipais e uma vez por ano acontece a COPA ESTUDANTIL e o JOMEC (Jogos Esportivos Municipais).

Os adolescentes que encontram-se em Liberdade Assistida não participam de nenhuma atividade esportiva municipal, por não estarem matriculados nas escolas e quando são encaminhados pelo CREAS, não frequentam.

3.5 Serviço de Atendimento integral a família - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) visa a fortalecer a função de proteção das famílias em caráter continuado, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Os objetivos do PAIF destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O trabalho do PAIF é desenvolvido através do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. Atua na proteção social básica às famílias, prioritariamente em vulnerabilidade social, de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade. Desenvolver ações continuadas através de acolhimento, acompanhamento, inserção em serviços socioeducativos e de convivência, desenvolvendo atividades coletivas e comunitárias, além de encaminhamentos das famílias para demais serviços socioassistenciais e de outras políticas.

Além da demanda espontânea, denúncias e de busca ativa, o CRAS recebe encaminhamentos da rede socioassistencial do nosso território de abrangência, tais como: Conselho tutelar, Poder judiciário, Postos de saúde, Escolas e Creches, entre outros.

Na cidade de Currais Novos existem 02 CRAS, CRAS "Tetê Salustino" e CRAS "Dra. Fátima Barbosa". No que diz respeito às crianças e adolescentes, desenvolve-se, dentro dos CRAS, grupos de convivência de crianças de 4 a 7 anos, criando significados às atividades desenvolvidas juntamente aos participantes dos grupos e suas famílias. Já para adolescentes, realizam-se serviços de orientação social e psicossocial de forma individualizada, e encaminha-se para o Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O CRAS "Tetê Salustino", que é referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conta com 02 (duas) assistentes sociais e 01 (uma) psicóloga que coordena esse suporte interno, bem como apoia às escolas, com o objetivo de orientar um público maior de crianças e adolescentes, não se restringindo somente às demandas.

3. 6 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às crianças e adolescentes acontece na AABB Comunidade acompanhado pelo CRAS "Tetê Salustino", com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida. Além disso, trabalhar as potencialidades das famílias como ponto de partida para a organização dos serviços de proteção básica de assistência social, que estimulam a participação social.

Esse serviço organiza-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), tendo como referência o CRAS "Tetê Salustino", que através de suporte às atividades grupais realizadas pela AABB Comunidade, seja através de práticas de esportes, atividades lúdicas e culturais, previnem a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. O CRAS, por sua vez, entra com o suporte social, de orientações coletivas ou individuais, seja às crianças e adolescentes, ou mesmo às suas famílias, através de grupos de conversas,

palestras, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na cidade de Currais Novos, busca:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, através de acompanhamento e apoio às crianças e adolescente e suas famílias;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

3.7 Segurança Publica

A Segurança Pública no município de Currais Novos é executada pelas Polícias Civil e Militar. A Polícia Civil possui uma Delegacia que funciona de forma deficiente por falta de equipamentos e de efetivo, tendo um único Delegado e um único Escrivão. A Polícia Militar possui duas companhias específicas, sendo a principal a 3ª CIPM que contempla o policiamento ostensivo normal de rádio patrulha, o Grupo Tático Operacional e o Serviço de Inteligência. A Companhia de Trânsito contempla o atendimento das ocorrências de acidentes na cidade e o patrulhamento das rodovias, abrangendo nove cidades.

A 3ª CIPM efetua ainda o Policiamento de Ronda Escolar e o Programa Educacional de Resistências às Drogas - PROERD orientando anualmente cerca de 700 crianças do 5º ano, 700 crianças do 7º ano, cerca de 300 crianças do 1º ao 4º ano e 150 pais ou responsáveis.

Todas estas modalidades funcionam com precariedade quer seja for falta de material humano, quer seja por falta de equipamentos e necessita de constantes capacitações, o que é realizado apenas pela plataforma da Secretaria Nacional de Segurança Publica- EADSENASP/MJ que não contempla a realidade local.

Há uma necessidade constante de capacitação dos agentes de segurança quanto aos aspectos jurídicos da abordagem policial e o uso progressivo da força e uma maior integração com a rede de proteção aos adolescentes autores de ato infracional. Fazendo referência especialmente ao tratamento dado aos jovens no momento em que são apreendidos ou abordados e a sua inclusão no Programa de Proteção a Crianças e adolescentes ameaçados de morte, diante da grande demanda do envolvimento de jovens em ameaçadas de mortes ou até mesmo na consumação de homicídios, que tem como problema principal a briga entre gangues por disputa de território e acerto de contas pela venda e consumo de drogas. Porém, o programa ainda não foi pactuado pelo estado do RN e em consequência não foi criado no município de Currais Novos, porém se faz necessário pelo aumento do índice de mortalidade entre os jovens e as ameaças de morte relacionadas principalmente ao trafico de drogas e a disputa entre gangues.

4. DIAGNOSTICO SITUACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

4.1. Conceitos fundamentais

ADOLESCÊNCIA – Conforme previsto no ECA, no *caput*, do seu art. 2º, define-se criança e adolescente considerando a idade na qual o indivíduo esteja, enfatizando que a pessoa até os 12 anos de idade incompletos é considerada criança, situando-se na adolescência quem tenha de 12 a 17 anos e 11 meses de idade.

Ressalta-se que nesta fase o jovem se vê mais vulnerável diante das diversas transformações sofridas, levando-o a buscar a sua identidade, ideologias, princípios éticos, crenças e afins, por meio de referenciais e influências como: os familiares, entes sociais e econômicos, e neste contexto que ele se desenvolverá e, consequentemente, delineará sua relação com o mundo.

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – as medidas socioeducativas visam proporcionar aos adolescentes uma experiência positiva para que a partir delas possam perceber-se como pessoas portadoras de direitos e deveres e que estão inseridos em uma sociedade (CREPOP/CFP, 2010).

ATO INFRACIONAL – é a conduta considerada como crime ou contravenção penal, praticada por criança (indivíduo até 12 anos incompletos) e adolescente (pessoa entre 12 e 18 anos de idade), conforme prevê o art. 103 do ECA.

É importante considerar que a condição peculiar das crianças e dos adolescentes não retira a responsabilidade de seus atos infracionais, mas invalida a possibilidade de punição, já que elas estão em processo de desenvolvimento, sendo mais apropriada e válida a inserção de meios de proteção, ações educativas, orientadoras e de fortalecimento e reinserção ao meio familiar e comunitário.

37

4.1.1. OS TIPOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO,

PREVISTAS CONFORME ECA

Para os adolescentes autores de ato infracional estão previstas aplicação

de medidas sócioeducativas sem ou com privação de liberdade. Sob a luz dessa

doutrina, espera-se oportunizar a esses adolescentes a reflexão sobre seus atos

(SARAIVA, 2006)

Segundo o ECA, as medidas

previstas são: Seção II

Da advertência

Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será

reduzida a termo e assinada.

Seção III

Da Obrigação de Reparar o Dano

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a

autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa,

promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da

vítima.

Secão IV

Da Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de

tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses,

junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos

congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Secão V

Da Liberdade Assistida

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a

medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso,

a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

Os serviços ofertados nos CREAS devem funcionar em estreita articulação com demais serviços sócio assistenciais e de outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outros órgãos de Defesa de Direitos e do **Sistema de Garantia de Direitos**, com o intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social às famílias e indivíduos, conforme gráfico abaixo.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS



Fonte: Gráfico retirado do texto do SINASE, 2006.

O Objetivo deste serviço(PAEFI) é: Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica.

- Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.
- Fortalecer as redes sociais de apoio da família.
- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades.
- Favorecer o acesso a direitos sócio assistenciais e a reparação de danos.
 - Prevenir agravamentos.
- Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos.

4.2. Evolução do atendimento socioeducativo em Currais Novos/RN

A instalação do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) em Currais Novos ocorreu em 2006, ano em que se iniciou o acompanhamento dos adolescentes autores de ato infracional pelo serviço assistencial do município.

Neste período, este serviço era ofertado pela Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC) em parceria com instituições do município. Após a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Serviço de atendimento a medidas socioeducativas passou a ser executado por este, conforme sugere a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Atualmente, a operacionalização do Serviço da PSC pelo CREAS se dá através da prestação de tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Já o atendimento à LA acontece geralmente com encontros semanais, onde as técnicas de referência, psicóloga e pedagoga, desenvolvem diversas atividades socioeducativas. Ambas as medidas são desenvolvidas buscando o fortalecimento do indivíduo, a autoestima, a inclusão social, qualificação profissional, discutindo

temas transversais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e estimulando o fortalecimento das suas funções protetivas. Destacase, ainda, que "a inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social" (BRASIL, 2009).

A equipe técnica que executa os serviços do CREAS é composta por uma coordenadora, duas assistentes sociais, uma psicóloga, uma pedagoga, e uma assistente administrativo. O Serviço de atendimento a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas é referenciado, especialmente, pelo profissional de pedagogia.

4.3. Plano Individual de Atendimento PIA (Situação atual)

O acompanhamento social ao adolescente e sua família ocorre de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal que garanta a continuidade do atendimento e possibilite o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Após a Audiência Admonitória, a equipe técnica realiza de forma interdisciplinar a entrevista sociofamiliar com a participação da assistente social, da psicóloga e da pedagoga. Na oportunidade, abrem-se as linhas de parceria entre técnicos, famílias e socioeducandos.

A elaboração do PIA acontece com a participação dos agentes envolvidos no processo de atendimento das medidas socioeducativas: adolescente e família, garantindo a eficácia do serviço, uma vez que nos informa acerca dos objetivos e metas a serem alcançadas durante o cumprimento da medida e, sobretudo, as perspectivas de vida futura dos adolescentes e jovens, de acordo com suas necessidades e interesses.

O Plano de Atendimento Individual está em constante avaliação podendo ser readaptado nos atendimentos psicossociais de acordo com as necessidades que surgirem durante o decorrer da execução da medida socioeducativa.

Os atendimentos de Liberdade Assistida, individuais e grupais, são elaborados mediante a elaboração do PIA. Na oportunidade, a equipe técnica interdisciplinar define os temas a serem desenvolvidos nos atendimentos, partindo do individual para o grupal. As temáticas vão desde o "Projeto de Vida" até "Quem

sou eu?", após os encontros a equipe reavalia o perfil do socioeducando e traça as metas para os próximos atendimentos. Mesmo com todo o planejamento, temos que ser flexíveis diante das situações que são trazidas para os atendimentos.

Algumas das necessidades para a melhoria do atendimento socioeducativo no município são:

- Maior articulação das políticas setoriais na efetivação destas medidas socioeducativas.
- Ausência de uma instância de articulação entre as diferentes áreas que compõem o SINASE para responder pela execução das medidas em meio aberto.
- Falta de interlocução entre instituições, órgãos e serviços da rede de atendimento e proteção.
- Falta de qualificação dos profissionais das diversas esferas do SINASE no município para a implementação da política.
- Insuficiência de recursos para o cofinanciamento da implementação de medidas socioeducativas em meio aberto.
- Ausência da oferta de serviços de prevenção e proteção e/ou falta de integração com programas destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias.
- Dificuldades no estabelecimento de parcerias para ampliação das medidas de meio aberto, especialmente Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
- Ausência e/ou insuficiência de políticas de inclusão que sejam atraentes para os adolescentes e jovens, e evitem a reincidência.
- Práticas desalinhadas do ponto de vista conceitual e prático.
- Ausência de práticas restaurativas que incluam a comunidade e atendam às necessidades das vítimas (Lei 12.594, Art. 35, III,).

5. MAPEAMENTO DE ATOS INFRACIONAIS COMETIDOS, LOCAIS DE OCORRENCIA, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS IMPOSTAS E INDICES DE CUMPRIMENTO E DESCOMPRIMENTO.

5.1 Dados do CREAS

No ano de 2013, os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CREAS foram no total 10 (dez), sendo todos do sexo masculino. O bairro com maior registro de ato infracional foi o bairro de Santa Maria Gorete e demais sítios da Zona Rural. As infrações mais cometidas foram o furto e o tráfico de drogas, seguido de roubo e tentativa de homicídio.

No ano de 2014, o total de adolescentes atendidos foi de 11 (onze), sendo apenas duas do sexo feminino. Os bairros onde houve maior índice de infração por estes adolescentes foi o bairro Santa Maria Gorete e o bairro JK; a infração registrada mais cometida foi o furto, em seguida tentativa de homicídio, depois tráfico de drogas e lesão corporal.

Na maioria dos casos, o Poder Judiciário conseguiu encaminhar os adolescentes para cumprimento de LA e PSC no prazo de até 30 dias. Embora o prazo para resposta ao Judiciário seja de 15 dias, para a apresentação do PIA, estes foram entregues após este prazo, sendo a principal justificativa o não comparecimento de imediato dos jovens e suas famílias ou a não localização do domicílio para o primeiro contato, ocasionando um atraso da identificação do perfil, da construção do PIA e da adequação do mesmo em órgão ou instituição, nos casos de PSC.

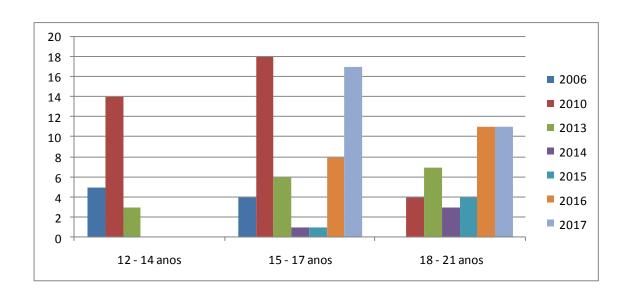
A medida socioeducativa mais aplicada nestes anos de 2013 e 2017 foi a Prestação de Serviço a Comunidade. A adesão ao cumprimento atingiu, em média, 50% dos adolescentes que conseguiram cumprir sem interrupção ou abandono ou desistência.

Ao analisar os motivos pelos quais ocorre o insucesso da medida, observa-se que parte dos adolescentes que descumprem já possuía outra infração no seu histórico, chegam a cometer durante o cumprimento, ou são usuários abusivos de

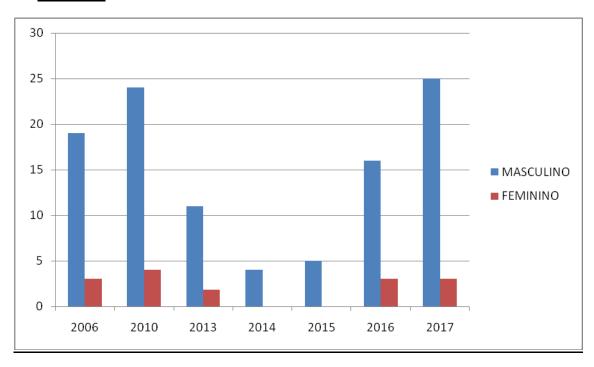
drogas que já apresentam dependência química, ou não se adaptam à medida aplicada por motivos diversos. Outro fator de extrema relevância é a fragilidade na participação da família, a falta do sentimento de responsabilização que não é repassado aos filhos, ocorrendo, por vezes, o incentivo e motivação insuficiente por parte da família, dificultadores no processo de cumprimento da medida socioeducativa. Quando a família está atenta e colaborando com o plano de atendimento, a chance de sucesso aumenta bastante.

Dentre os aspectos observados, algumas dificuldades no processo de acompanhamento devem ser apontados: 1- A dificuldade de retorno à escola, muitos estão evadidos e não conseguem ou não se sentem motivados à reinserção; 2- Uso abusivo de drogas e negativa à proposta de atendimento médico e acompanhamento por equipe de saúde; 3- Falta de compromisso e respeito ao cumprimento das orientações e regras estabelecidas em favor da medida, onde alguns demonstram impontualidade, faltas em excesso, omissão de informações, etc.; 4- Atendimento a adolescentes egressos de medidas de privação de liberdade, onde em sua maioria não aderem à medida, ocasionando descumprimento frequente; 5- Cumprimento de medida por jovens maiores de 18 anos, ou que cometeu o ato infracional há muito tempo.

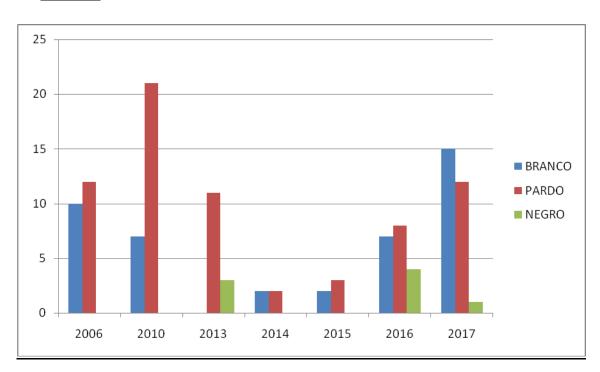
PERFIL DOS ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 5.1 FAIXA ETÁRIA



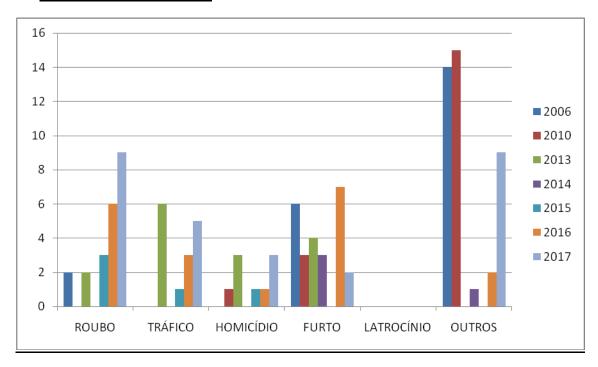
5.2 SEXO



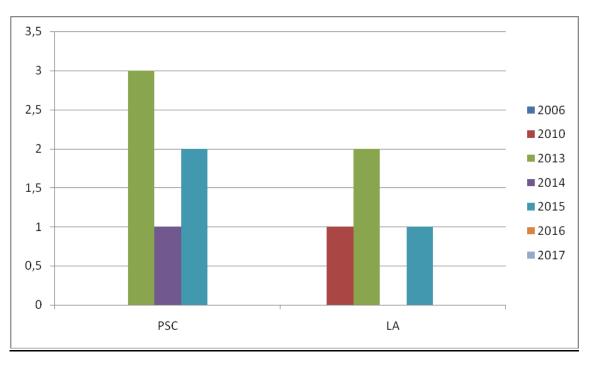
5.3 COR



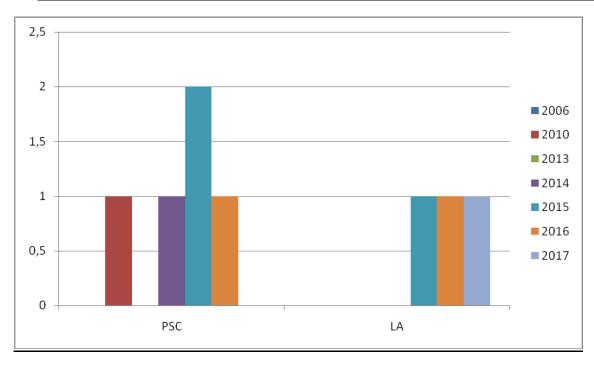
5.4 PERFIL INFRATOR



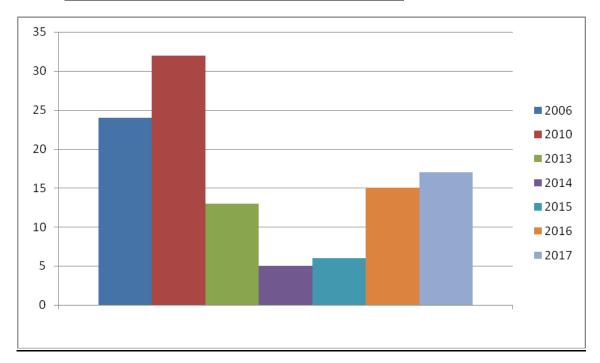
5.5 REICIDÊNCIA DURANTE O CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA



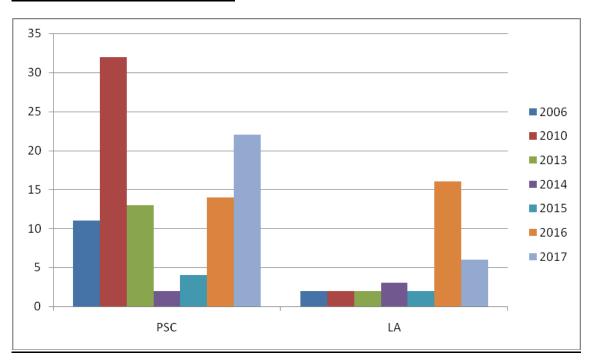
5.6 REICIDÊNCIA APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIEDUCATIVA



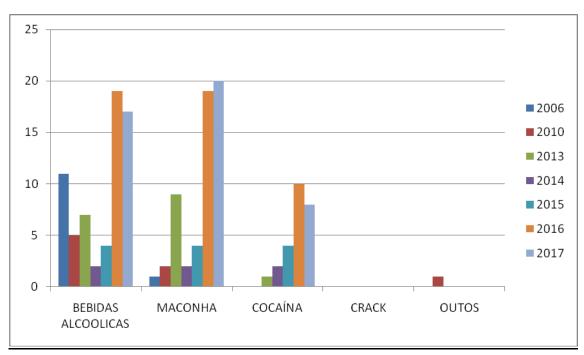
5.7 ADOLESCENTES USUARIOS DE DROGAS



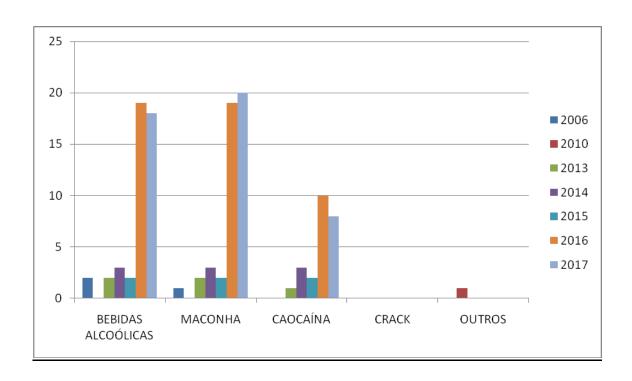
5.8 ADOLESCENTES USUÁRIOS DE DROGAS QUANDO DA APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIO EDUCATIVA



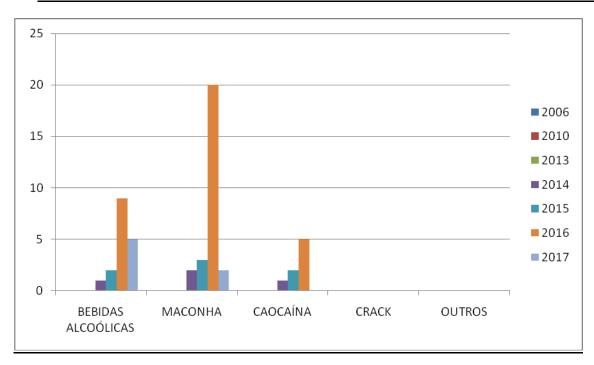
<u>5.9 DROGAS MAIS USADAS PELOS ADOLESCENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE</u>



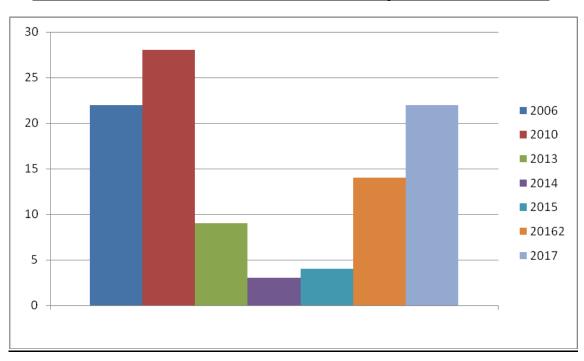
5.10 DROGAS MAIS USADAS PELOS ADOLECENTES EM LIBERDADE



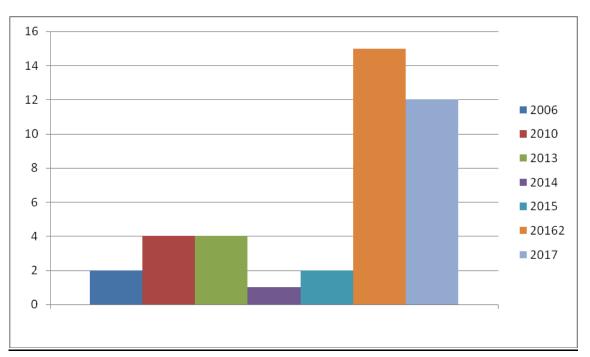
5.11 DROGAS MAIS USADAS PELOS ADOLESCENTES EM SEMILIBERDADE



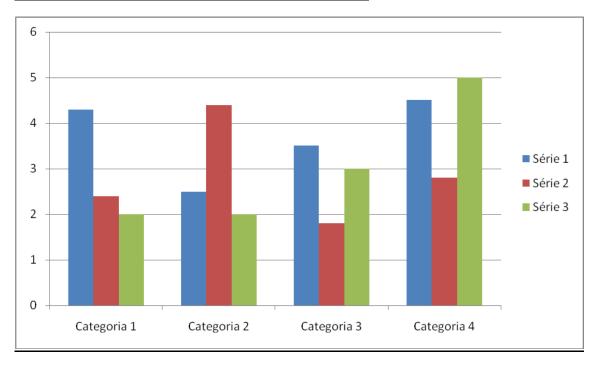
5.12 ADOLESCENTES EM PRESTÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE



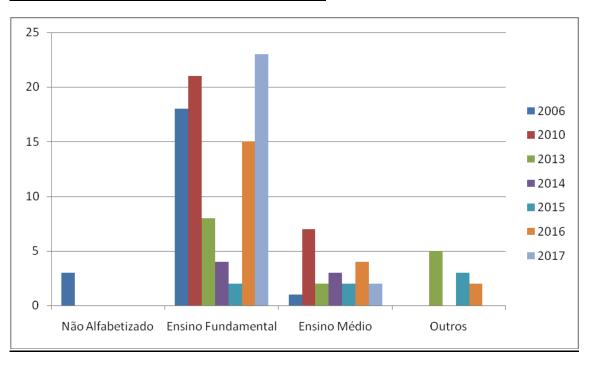
5.13 ADOLESCENTES EM LIBERDADE ASSISTIDA



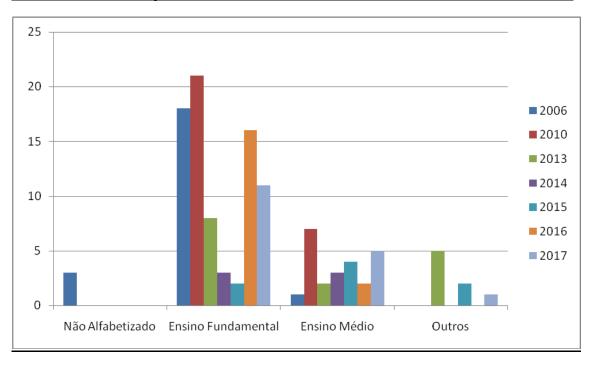
5.14 REBELIÕES, FUGAS, FERIDOS E MORTES



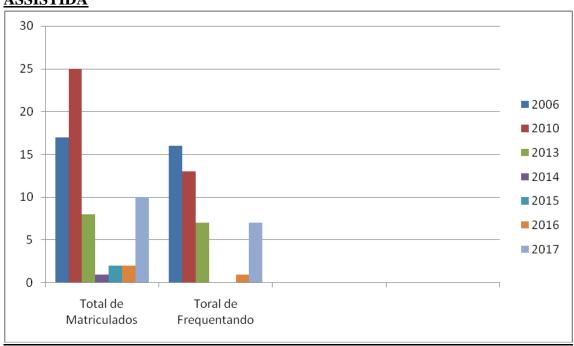
5.15 ESCOLARIZAÇÃO NOS PROGRAMAS DE PRESTAÇÃO DW SERVIÇO À COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA



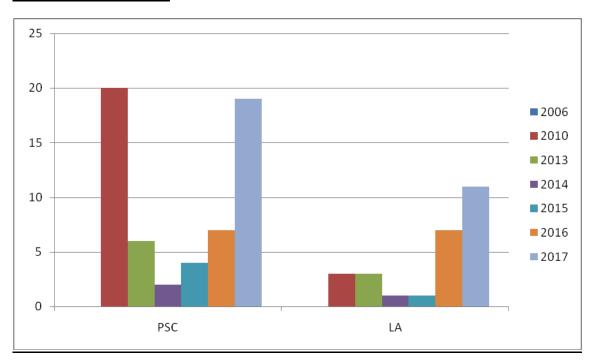
5.16 ESCOLARIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM LIBERDADE ASSISTIDA



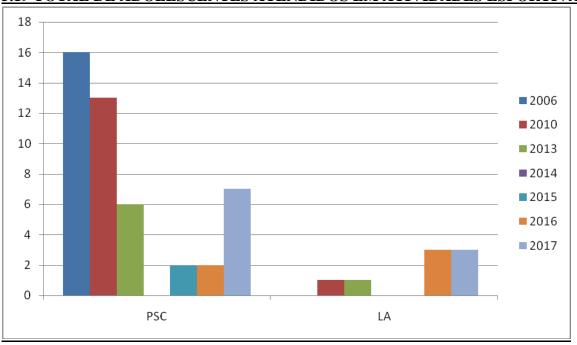
5.17 TOTAL DE ATENDIDOS, MATRICULADOS E FREQUENTANDO A ESCOLA NOS PROGRAMAS DE SERVIÇO A COMUNIDADE E DE LIBERDADE ASSISTIDA



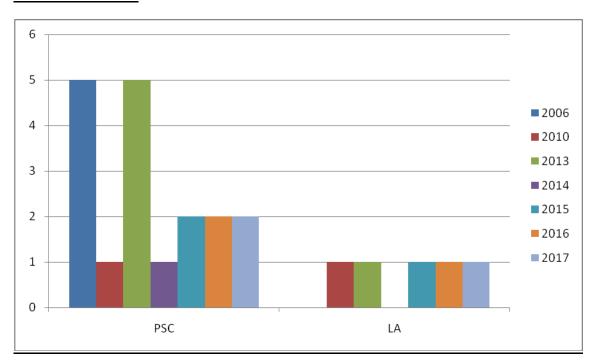
5.18 TOTAL DE ADOLESCENTES COM FAMÍLIAS ATENDIDAS NO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA



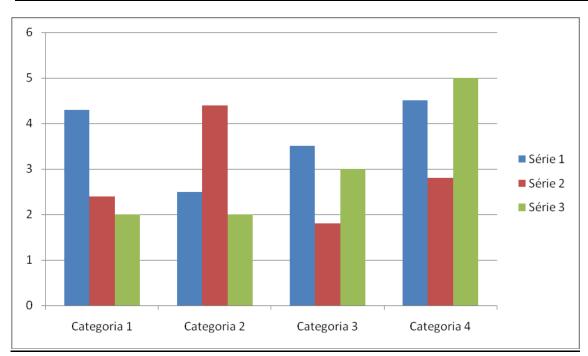
5.19 TOTAL DE ADOLESCENTES ATENDIDOS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS



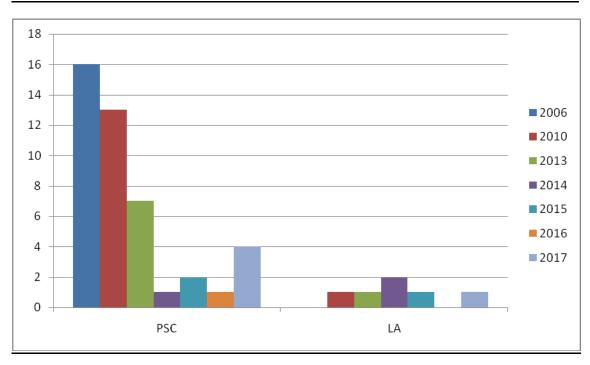
<u>5.20 TOTAL DE ADOLESCENTES ATENDIDOS EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u>



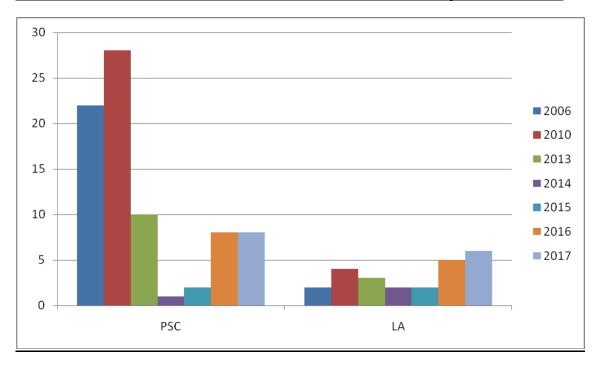
5.21 TOTAL DE ADOLESCENTES ATENDIDOS EM ATIVIDADES CULTURAIS



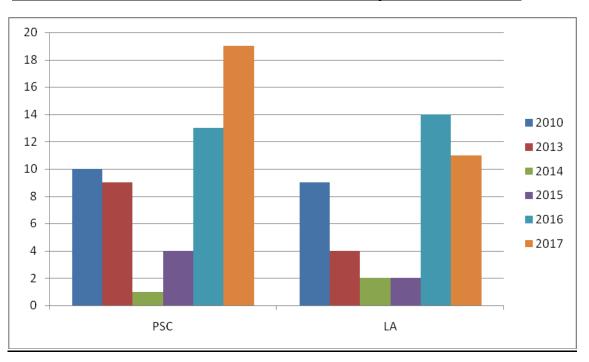
5.22 TOTAL DE ADOLESCENTES ATENDIDOS EM ATIVIDADES DE LAZER



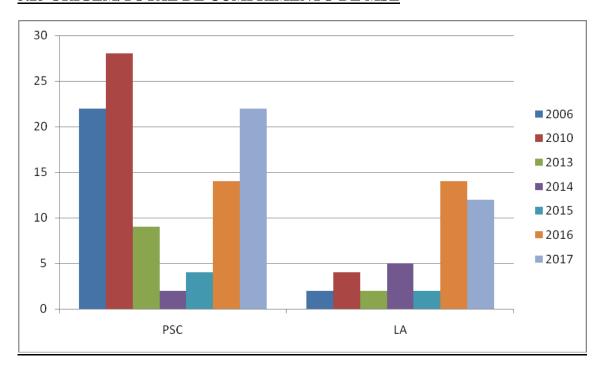
5.23 TOTAL DE ADOLESCENTES ATENDIDOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE



<u>5.24 TOTAL DE ADOLESCENTES COM PROGRAMA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ELABORADO APÓS A RESOLUÇÃO DE Nº 116/2006</u>



5.25 ORIGEM/TOTAL DE CUMPRIMENTO DE MSE



5.26 Dados da Vara e Promotoria da Infância2

De acordo com os dados da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Currais Novos/RN, com cruzamento de informações com a Vara Cível da referida comarca, ambas com atribuição na área da infância e da juventude, constatou-se a existência de 19 (dezenove) Processos de Apuração de Atos Infracionais, no ano de 2015, até o mês de maio. Foram oferecidas 8 (oito) representações, perfazendo o total de 13 (treze) adolescentes representados, desses 12 (doze) são do sexo masculino e 1 (um) é do sexo feminino. Foram requeridas 9 (nove) internações provisórias, sendo 5 (cinco) internações provisórias deferidas. Existem 8 (oito) Processos de Apuração de Ato Infracional aguardando a realização de diligências por parte da Polícia Civil. Fora homologada uma remissão cumulada com prestação de serviço à comunidade gerando a exclusão do processo. Existe 1 (um) Processos de Apuração de Ato Infracional aguardando o cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão. Existe 1 (um) Processo na fase de cumprimento de liberdade assistida proveniente de uma transferência de Comarca. Quanto à faixa etária, a maior incidência está na idade de 15 a 17 anos, com 22 (vinte e dois) adolescentes; há 3 (três) adolescentes com 14 anos. Quanto ao **sexo**, 25 (vinte e cinco) meninos e 1 (uma) menina. Quanto à natureza do bem jurídico protegido, foram praticados 9(nove) atos infracionais contra a patrimônio; 9 (nove) atos infracionais contra a pessoa e 2 (dois) infracionais contra a incolumidade pública. Quanto ao bairro em que fora praticado o ato infracional, 5 (cinco) atos infracionais praticados no bairro Santa Maria Gorete; 3 (três) atos praticados no bairro Sílvio Bezerra; 2 (dois) atos praticados no bairro Centro; 2 (dois) atos praticados no bairro Paizinho Maria; 2 (dois) atos praticados no bairro Promorar; 2 (dois) atos praticados no bairro José Bezerra; 2 (dois) atos praticados sem identificação do local de sua prática e 1 (um) ato praticado no município de Parnamirim.

No ano de 2014, constatou-se a existência de **31** (**trinta e um**) Processos de Apuração de Atos Infracionais. Existem **5** (**cinco**) processos com representações

² Mapeamento elaborado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Currais Novos em parceria com a Vara Cível da mesma comarca

apresentadas, perfazendo o número de 5 (adolescentes) do sexo masculino representados com 4 (quatro) pedidos de internações provisórias, com 1 (um) deferimento, 1 (um) indeferimento e 2 (dois) pedidos aguardando análise judicial. Existem 6 (seis) Processos de Apuração de Ato Infracional aguardando a realização de diligências por parte da Polícia Civil, com o total de 6 (seis) adolescentes do sexo masculino e 1 (uma) adolescente do sexo feminino, acusados da prática de ato infracional, . Existem 5 (cinco) processos na fase de cumprimento de internação sentença com 5 (cinco) adolescentes do sexo masculino internados. Tramitam 7 (sete) processos na fase de execução das medidas em meio aberto - PSC cumulada com LA: 3 (três) processos com 3 adolescentes em cumprimento, 2 (dois) são do sexo masculino e 1(um) do sexo feminino; PSC: 3 (três) processos com 3 adolescentes em cumprimento, 2 (dois) são do sexo masculino e 1(um) do sexo feminino; Reparação de danos e prestação pecuniária: 1 (um) processo com 1 (um) adolescente do sexo masculino. Foram apresentados 4 (cinco) pedidos de remissão pelo representante do Ministério Público, destes 1 (um) foram cumulados com PSC e homologado pelo Juiz; 1 (um) foi cumulado com PSC e aguarda decisão do TJRN; 1 (um) foi cumulado com advertência e aguarda análise judicial; 1 (um) foi concedida remissão pura. **Dois** processos foram extintos sem resolução do mérito, pois os 2 (dois) adolescentes acusados da prática de novo ato infracional já estavam internados. Há 2 (dois) processos de apuração da prática de ato infracional com informações desatualizadas na consulta processual, envolvendo o mesmo adolescente. Quanto à faixa etária, a maior incidência está na idade de 15 a 17 anos, com 23 (vinte e três) adolescentes; há 2 (dois) adolescentes com 14 anos e 6 (seis) adolescentes sem identificação da idade. Quanto ao sexo, 28 (vinte e oito) meninos e 3 (três) meninas. Quanto à natureza do bem jurídico protegido, foram praticados 16 (dezesseis) atos infracionais contra a patrimônio; 6 (seis) atos infracionais contra a pessoa; 4 (quatro) atos infracionais contra a saúde pública; 2 (dois) infracionais contra a incolumidade pública; 1(um) ato infracional contra a dignidade sexual e 2 (dois) atos infracionais sem identificação. Quanto ao bairro em que fora praticado o ato infracional, 5 (cinco) atos infracionais praticados no bairro Centro; 4 (quatro) atos infracionais praticados no bairro JK; 3 (três) atos praticados no bairro Santa Maria Gorete; 2 (dois) atos praticados no bairro Prof. Gilberto Pinheiro; 2 (dois) atos praticados no bairro Paizinho Maria; 2 (dois) atos praticados no bairro José Bezerra; 7 (sete) atos praticados sem identificação do local de sua prática; 1 (um) ato praticado no bairro Silvio Bezerra; 1 (um) ato praticado no bairro Antônio Rafael; 1 (um) ato praticado no bairro Parque Dourado; 1 (um) ato praticado no bairro Parque Dourado III; 1 (um) ato praticado na BR 226, KM 02; 1 (um) ato praticado no Sítio Cachoeira.

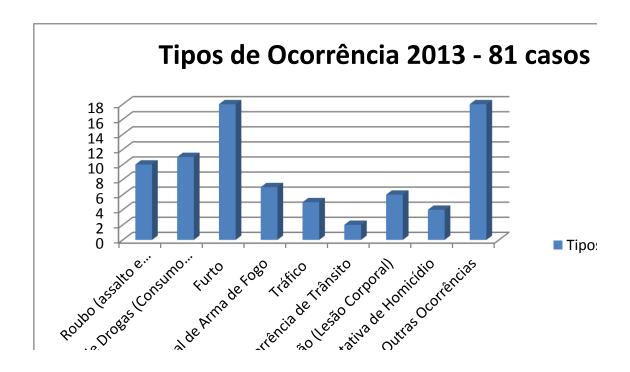
No ano de 2013, constatou-se a existência de 19 (dezenove) Processos de Apuração de Atos Infracionais. Foram oferecidas 8 (oito) representações, perfazendo o total de 10 (dez) adolescentes representados, desses 9 (nove) são do sexo masculino e 1 (um) é do sexo feminino. Foram requeridas e deferidas 3 (três) internações provisórias. Tramitam 2 (dois) processos na fase de execução das medidas em meio aberto - PSC cumulada com LA: 1 (um) processo com 1 adolescente em cumprimento; PSC: 1 (um) processo com 1 adolescente em cumprimento. Foram apresentados 5 (cinco) pedidos de remissão pelo representante do Ministério Público, destes 1 (um) foi cumulado com PSC e homologado pelo Juiz; 1 (um) foi cumulado com PSC e advertência e homologado pelo Juiz; 1 (um) foi cumulado com PSC e advertência e aguarda decisão do TJRN; 2 (dois) foram cumulados com advertência e e com PSC, respectivamente, e aquardam análise judicial. Três processos foram extintos sem resolução do mérito, pois os 4 (quatro) adolescentes acusados da prática de novos atos infracionais já estavam internados. Há 1 (um) processo de apuração da prática de ato infracional com informações desatualizadas na consulta processual, envolvendo um adolescente. Quanto à faixa etária, a maior incidência está na idade de 15 a 17 anos, com 18 (dezoito) adolescentes; 1 (um) adolescente com 14 anos; 1(um) adolescente com 13 anos e 4 (quatro) adolescentes sem identificação da idade. Quanto ao **sexo**, 23 (vinte e três) meninos e 1 (uma) menina. Quanto à **natureza do** bem jurídico protegido, foram praticados 11 (onze) atos infracionais contra a patrimônio; 3 (três) atos infracionais contra a pessoa; 4(quatro) atos infracionais contra a saúde pública e 3 (três) atos infracionais contra a incolumidade pública. Quanto ao bairro em que fora praticado o ato infracional, 4 (quatro) atos infracionais praticados no bairro Centro; 2 (dois) atos praticados no bairro Santa Maria Gorete; 2 (dois) atos praticados no bairro Parque Dourado; 1 (um) ato praticado no bairro Paizinho Maria; 1 (um) ato praticado no bairro Promorar; 1 (um) ato praticado na BR 226, KM 02; 1 (um) ato praticado no bairro JK; 1 (um) ato praticado na BR 247, KM 02; 1 (um) ato praticado no bairro Manoel Salustino; 4 (quatro) atos praticados sem identificação do local de sua prática e 1 (um) ato praticado no município de Natal, com a respectiva transferência de Comarca.

5.27 Dados da Polícia Militar

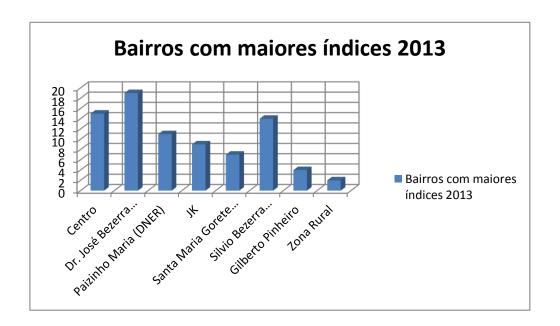
Diagnosticamos as ocorrências registradas pela Polícia Militar no município de Currais Novos, onde por informações colhidas, muitas ocorrências são resolvidas no local e não são encaminhadas para a Delegacia. Em 2013, o maior índice de casos registrados pela Polícia Militar foi o furto e a posse de drogas, havendo em 2014 um aumento no número de roubos. Os bairros com maior número de ocorrências policiais em 2013 foram Dr. José Bezerra e Silvio Bezerra de Melo, mantendo-se o bairro Dr. José Bezerra em 2014 com um número elevado de infrações e o Centro da cidade vem ganhando notoriedade.

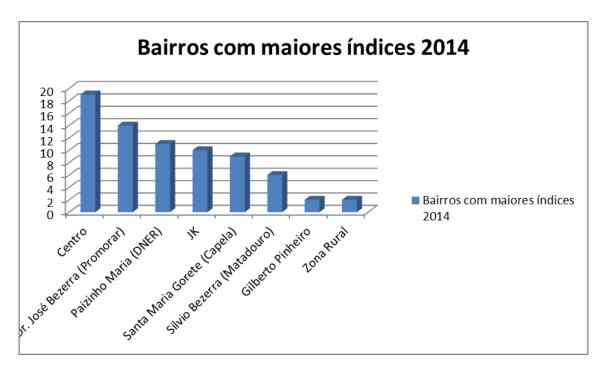
A faixa etária de adolescentes envolvidos nas ocorrências policiais nos anos de 2013-2014 destaca-se entre os 15 e 17 anos, cerca de 95% são do sexo masculino, índice que também se mantém na questão da violência na escola atendida pelo Ronda Escolar, onde destacam-se jovens do sexo masculino entre 14 e 17 anos e as maiores infrações são o consumo de drogas e as ameaças.

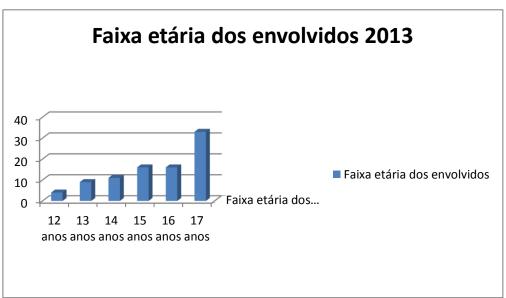
Gráfico 5: Dados da Polícia Militar

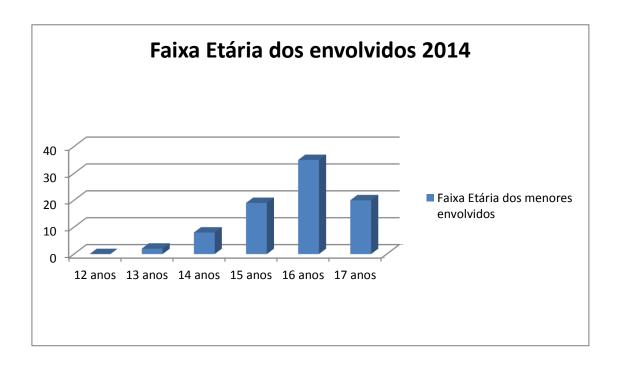




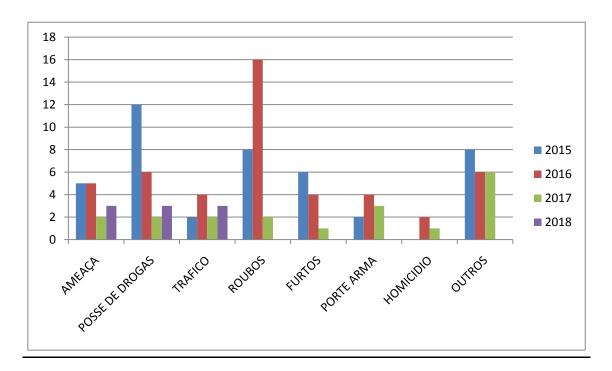




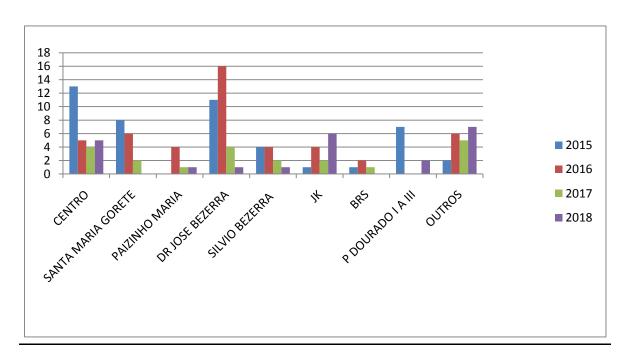




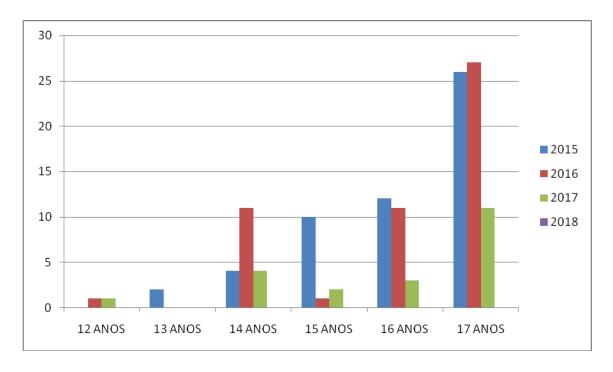
OCORRÊNCIAS REGISTRADAS DE 2015 A 2018



OCORRÊNCIAS POR BAIRRO



OCORRENCIAS POR IDADE



Destacamos como deficiências e necessidades no sistema de justiça e segurança as seguintes situações:

 Insuficiência de pessoal nas equipes interprofissionais das varas, promotorias e defensorias especializadas e quadros técnicos.

- Falta de entendimento sobre a situação de exclusão social que condiciona a trajetória do/a adolescente a quem é designada a autoria de um ato infracional.
- Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal.
- Insuficiência de provimentos que coadunem com os marcos legais do SINASE.
- Carência na formação e capacitação dos operadores do Direito e da Segurança Pública e dos demais operadores do Sistema de Justiça da Infância e Juventude.
- Ausência de Defensoria Pública de atuação expressiva, em todas as Unidades Federativas.
- Inexistência de Delegacia Especializada.
- Subutilização da remissão ministerial e judicial e de mecanismos de solução de conflitos na esfera extrajudicial.
- Falta, insuficiência ou incompletude das equipes interprofissionais.
- Espaço físico e infraestrutura geral insuficientes e inadequados.
- Dificuldade no estabelecimento de fluxo do atendimento socioeducativo padronizado.

6 RECURSOS HUMANOS

A gestão municipal precisa de imediato adotar providências quanto á gestão de recursos humanos para o CREAS, ator principal no cumprimento das medidas socioeducativas que atenda as exigências de equipes técnicas completas e compostas por profissionais para garantir à proteção dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, e considera imprescindível dar andamento ao processo de Seleção Pública para a contratação de profissionais específicos exigidos na legislação, visto que, na falta deles, na atual conjuntura, o trabalho que precisa ser desenvolvido, especialmente, nas novas unidades e programas operacionais estará comprometido.

As ações de capacitação têm acontecido de forma casual, sem pesquisa e avaliação de dados que justificassem os eventos o que não favoreceu a melhoria da qualidade de suas atividades-fins, por não haver uma política de formação contínua dos profissionais que atuam na socioeducação, justificando, portanto, a necessidade de conduzir a capacitação a partir de um Plano de ação construído coletivamente, e em sintonia com a Escola Nacional e Estadual de Socioeducação, criando-se uma formação local envolvendo parceria com Universidades, CONSEC, CMDCA e a futura gestão Municipal do Sistema Socioeducativo.

Algumas medidas a serem adotadas na melhoria dos recursos humanos são:

- Remuneração incompatível com o trabalho especializado exigido.
- Alta rotatividade de pessoal, principalmente devido à carência de servidores efetivos, tanto nas unidades de meio fechado quanto nas unidades de meio aberto.
- Equipe técnica e de gestão com necessidade específica de qualificação e capacitação continuada.
- Formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam no Sistema.
- Fragilidade institucional da política: articulação incipiente entre os órgãos envolvidos na gestão, insuficiência de regulamentação e cofinanciamento.
- Carência de suporte em saúde mental para todos os operadores institucionais.

7 SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

- O sistema municipal de informações é fragmentado onde cada instituição possui seu banco de dados não havendo compartilhamento, em consonância com o plano Nacional e Estadual SINASE observa-se as seguintes deficiências:
- A matriz nacional de informações para subsidiar a gestão integrada do SINASE ainda não foi disponibilizada para os órgãos do SGD que o compõem.
- SIPIA/SINASE não absorvido como ferramenta de informação, gestão e monitoramento do atendimento socioeducativo.
- Ausência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescente.
- Dificuldade de implantação do SIPIA/SINASE como instrumento de integração dos dados dos tribunais, promotorias, defensorias e órgãos dos executivos estaduais e municipais responsáveis pela execução de medidas socioeducativas.
- Falta de integração do SIPIA/SINASE com os sistemas de informação do Sistema de Justiça, a exemplo do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNACL (CNJ), causando desperdício de tempo e de pessoal para cadastramento em duplicidade de informações.
- Infraestrutura de tecnologia da informação deficiente e necessidade de formação dos profissionais do SINASE no âmbito da gestão da informação.

8 RECURSOS FINANCEIROS

Corresponde aos recursos destinados pelas políticas setoriais no orçamento do Município, assegurado no Plano Plurianual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para implantação e implementação das ações deste Plano. A dotação orçamentaria para o CREAS para o ano de 2017 é de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil) para todos os seus serviços.

Recebe-se anualmente, através do cofinanciamento do Governo Federal, para aplicação no serviço de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço a Comunidade, o valor mensal de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais). O Município de Currais Novos, a título de cofinanciamento, contribuirá, inicialmente, com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

A proposta da comissão de revisão 2016 é a de que seja incluído no Orçamento 2017 emenda que comtemple as ações deste plano na área da Assistência Social, saúde e da educação.

Em atenção aos incisos V a VII do art. 90 do ECA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, que tem previsão no Orçamento Municipal de R\$ 200.000,00, poderá financiar ações inovadoras ou ações extraordinárias quando for identificado como necessário, conforme diagnóstico e em consonância com o art. 31 da lei nº 12.594/2012:

Art. 31. Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Tais valores serão investidos nas ações de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para que haja o funcionamento adequado do programa socioeducativo, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional.

As despesas às quais as verbas orçamentárias deverão fazer frente são: recursos humanos – planejamento para a realização de concurso público; formação /capacitação da equipe técnica do CREAS; manutenção e custeio dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto; reforma e

manutenção das estruturas físicas do CREAS; implantação de novas estruturas; investimentos com educação (parceria com Estado); investimentos na profissionalização (parcerias e convênios: Sistema S/ Empresas); atenção à saúde do adolescente em geral e à saúde mental e dependência química (convênio com Ministério da Saúde / Parceria Estado – Município); investimentos em ações pedagógicas: práticas esportivas, arte, passeios, participação em eventos culturais); investimentos nas ações de Segurança.

Caso a Lei Municipal que disponha sobre o Plano Plurianual e LOA 2017 já tenha sido aprovada, será necessária a inclusão dos recursos orçamentários acima citados para a Ações de Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo na referida lei, observando-se as regras legais para tal inserção, que poderá ser através de proposta do Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, como ocorre no Município de Natal. Registre-se a inclusão subsequente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

9. EQUIPE DO CREAS

Conforme as normativas da NOB- RH/ SUAS, a composição da equipe de cada CREAS consiste no seguinte quadro de recursos humanos:

| Municípios em Gestão Inicial e Básica | |
|---------------------------------------|--|
| Capacio | ade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos |
| 1 coorde | nador |
| 1 assiste | ente social |
| 1 psicólo | go |
| 1 advog | ado |
| 2 profiss | ionais de nível superior ou médio (abordagem |
| dos usua | |
| 1 auxilia | r administrativo |

No entanto, hoje o CREAS de Currais Novos é composto por:

- 03 assistentes sociais;
- 01 psicóloga;
- 01 pedagoga;
- 01 assessor jurídico;

- 01 auxiliar administrativo;
- 02 vigias.

Assim deverá ser garantido o atendimento socioeducativo psicossocial e jurídico de forma individual e coletivo ao adolescente e suas famílias.

9.1. Estrutura material:

O CREAS Currais Novos está definido como Pequeno Porte II para municípios que possuem até 50.000 habitantes e segundo o seu caderno de orientações técnicas (BRASIL, MDS, 2011, pg. 82) a estrutura do CREAS deve ser composta de:

Constituem espaços essenciais que todo CREAS deve dispor:

Espaço para recepção;

Salas específicas para uso da Coordenação, equipe técnica ou administração;

Salas de atendimento (individual, familiar e em grupo), em quantitativo condizente com o (s) serviço (s) ofertado (s) e a capacidade de atendimento da Unidade Recomendável: municípios de Grande Porte, Metrópole e DF: o mínimo 4 salas de atendimento; municípios de Pequeno Porte I e II e Médio Porte: no mínimo:3 salas de atendimento;

No mínimo 2 Banheiros coletivos, com adaptação para pessoas com mobilidade reduzida como, por exemplo, pessoas com deficiência e idosos; Copa e/ou cozinha.

Os espaços existentes na atual sede de Currais Novos são descritas conforme Inciso II, artigo 11 da lei nº 12.594/2012, no Item abaixo.

9.1.1. Espaços do CREAS:

- 01 Recepção;
- 01 Sala de atendimento Socioeducativo com climatização;
- 01 Sala de atendimento psicossocial com climatização;
- 01 Sala de coordenação e arquivo;
- 01 Salão de atendimento coletivo e convivência (reuniões);
- 01 Copa;
- 02 banheiros coletivos;
- 01 almoxarifado;
- 01 Varanda para oficinas.

No quadro abaixo se apresenta exemplos de equipamentos e recursos materiais que o órgão gestor de Assistência Social deve disponibilizar aos CREAS.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MATERIAIS ESSENCIAIS

- · Mobiliário, computadores, telefone (s);
- · Acesso à internet;
- Material de expediente e material para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas (pedagógicos, culturais, esportivos etc.);
- Veículo para utilização pela equipe;
- Arquivos, armários ou outros, para guarda de prontuários físicos, em condições de segurança e sigilo;
- Impressora;
- Bancos de dados necessários ao desenvolvimento das atividades do(s) Serviço(s).

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MATERIAIS DESEJÁVEIS

- Material multimídia, tais como: TV, equipamento de som, aparelho de DVD, máquina fotográfica, máquina copiadora, filmadora, DATASHOW etc.;
- Acervo bibliográfico;
- Mural com informações de interesse dos usuários, como: horário de atendimento e funcionamento da Unidade; endereços de serviços da rede de articulação do CREAS etc.

Fonte: BRASIL, MDS, 2011, pg. 85

9.1.2. Materiais moveis disponíveis:

- Birôs;
- Cadeiras de aço;
- Cadeiras de plástico;
- Computadores;
- Impressoras;
- Ar condicionados:
- Ventiladores;
- Mesas de plástico;
- Câmera digital;
- Telefone;
- 01 Televisão;
- Armários p arquivo;

- Brinquedos;
- Estantes de aço;
- Mesa redonda;
- 01 aparelho Dvd.
- 01 Data show
- 01 Caixa de som

9.2. Estratégias De Segurança

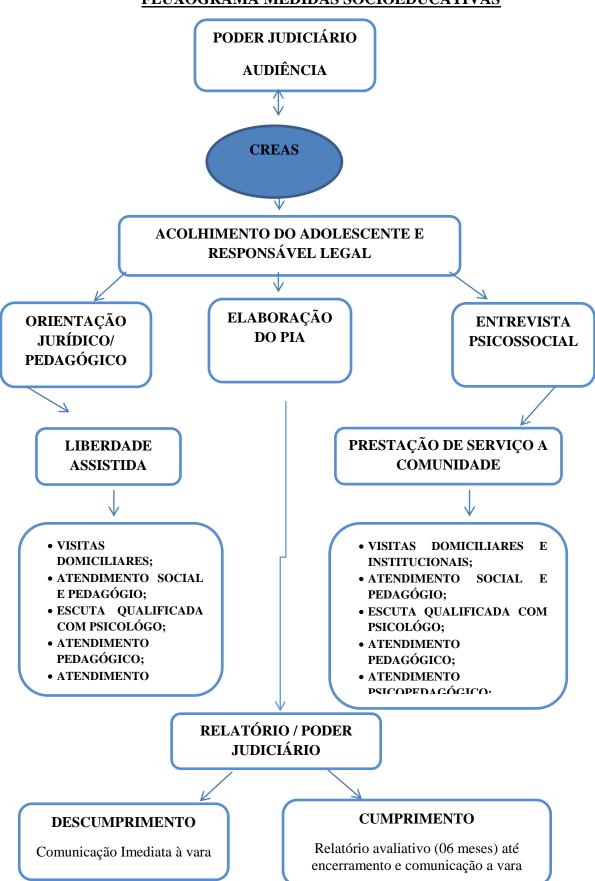
A relação entre segurança e proposta pedagógica tem, no dia a dia da organização e funcionamento de um programa de atendimento, o seu ponto de encontro na disciplina, o que remete ao aspecto normativo do programa. Pensar essa relação exige, como item preliminar, pensar o sentido da palavra disciplina para a vida segura, protegida e compatível com o respeito à dignidade da pessoa humana e com a finalidade do atendimento.

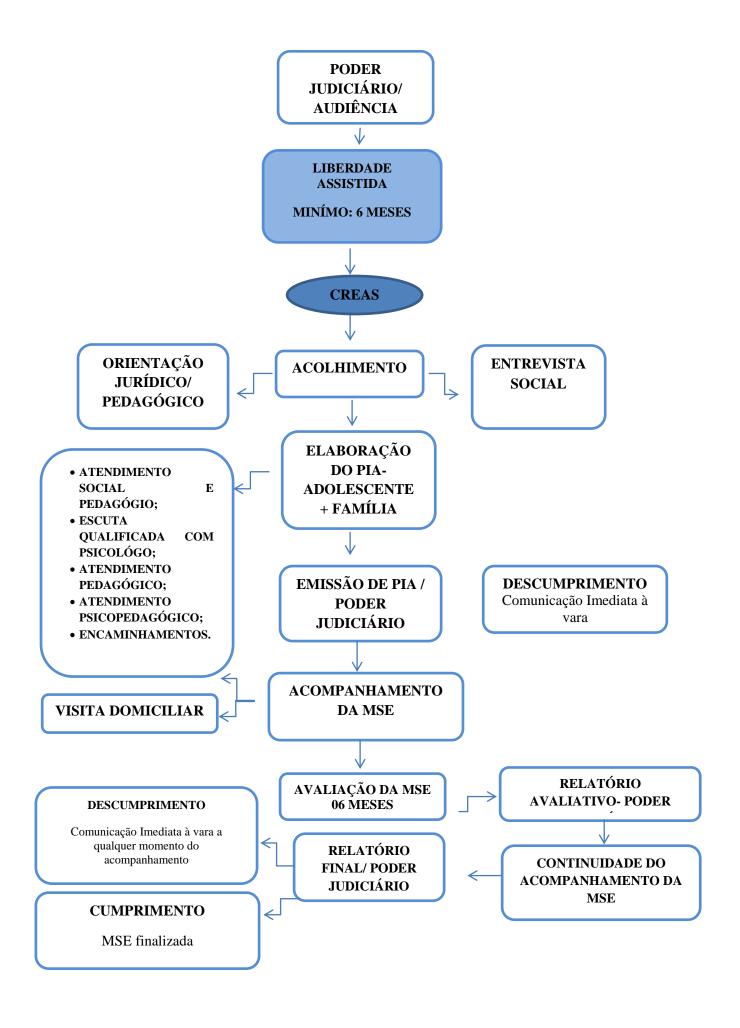
Ademais, o CREAS possui um vigia em cada turno e portão eletrônico. De modo que, as instalações propiciam boa qualidade de vida e atendimento aos socioeducandos.

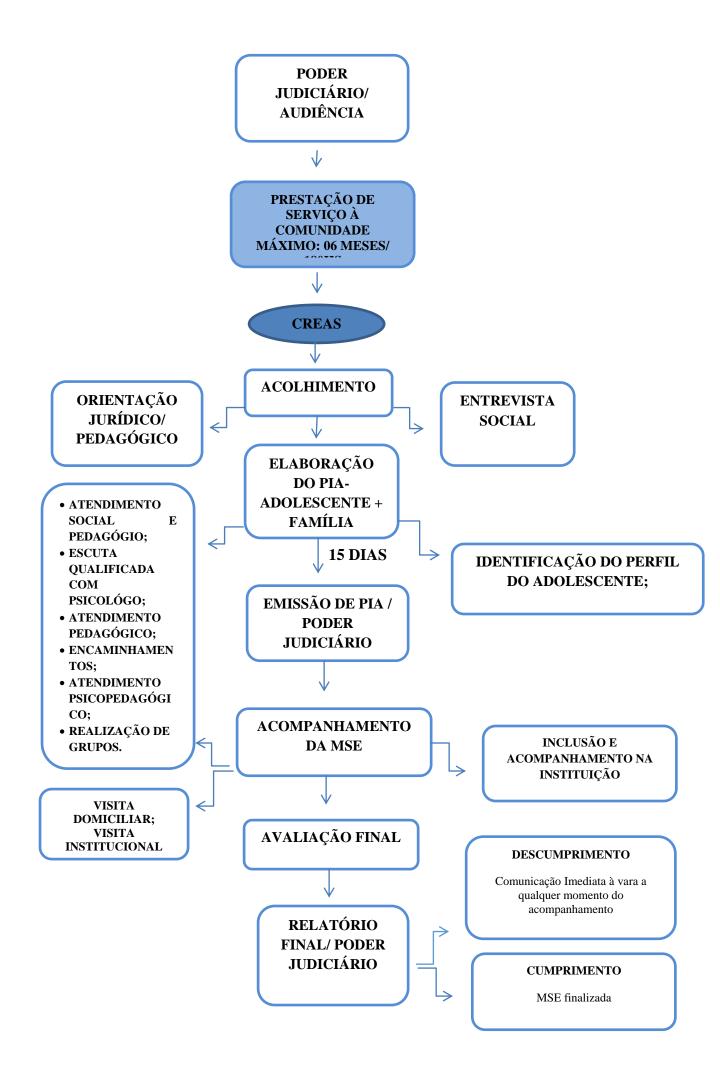
A equipe CREAS apresenta equipe técnica de acordo com o previsto em lei, de modo que executa o serviço em consonância com os parâmetros expostos pelo SINASE.

10. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS

FLUXOGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS







11. COMISSÃO INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

Esta equipe a ser criada por decreto municipal, vinculada a SEMTHAS e deverá ser formada no mínimo por:

- 01 (um) técnico da Secretaria Municipal da Assistencial Social;
- 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) Técnico da Secretária Municipal de Educação;
- 01 (um) Membro do Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente governamental;
- 01 (um) Membro do Conselho Tutelar.
- 03 (três) representantes adolescentes.

Esta comissão deverá reunir-se mensalmente para avaliar as ações e aplicação do plano com relatórios as suas secretarias, Conselhos e Ministério Público Estadual da Comarca de Currais Novos/RN.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O órgão gestor do Sistema de Atendimento Socioeducativo em nível municipal é a Comissão Intisetorial de Implementação, Avaliação e monitoramento do plano, que terá ligação com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, por ser tal Secretaria o órgão gestor ja existente, responsável pela coordenação do Sistema e pela execução das políticas, planos, programas e demais ações e serviços voltados para o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ou submetidos a processo judicial de apuração da prática de ato infracional.

Os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo devem manter agenda regular de reuniões para discutir a implementação do Plano, avaliar e monitorar sua execução, no intuito de promover atividades conjuntas e articuladas e de realizarem o encaminhamento adequado das demandas.

Com o objetivo de garantir o acompanhamento sistemático das ações de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, curto prazo (2 anos: 2015-2017), médio prazo (5 anos: 2017-2021), longo (10 anos: 2021-2024), além de considerar o órgão da gestão pública municipal já existente, acredita-se ser necessário instituir uma Comissão Municipal para tal fim, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dentro de suas competências, dará suporte aos demais órgãos que se mobilizarão nessa empreitada.

A ampliação e melhoria na qualidade do atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais requerem políticas integradoras e serviços de diferentes áreas de atendimento, o que induz à necessidade de um trabalho mais articulado de programas e projetos, que assegurem os direitos legalmente definidos e garantam a eficácia das medidas aplicadas, em consonância com a Lei 12.594/2012.

- Art. 18. A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos.
- § 1º O objetivo da avaliação é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas.
- § 2º O processo de avaliação deverá contar com a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Conselhos Tutelares, na forma a ser definida em regulamento.
- § 3º A primeira avaliação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo realizar-se-á no terceiro ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo federal acompanhar o trabalho por meio de suas comissões temáticas pertinentes.

12.1 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

A Comissão Intersetorial de Acompanhamento deve ser formada para o cumprimento integral do Plano Municipal, efetivando, portanto, uma rede de atendimento adequada e com condições de oferecer programas de boa qualidade para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no município de Currais Novos.

São atribuições da respectiva Comissão:

- Articular os atores envolvidos na implementação para a consecução dos objetivos propostos nos eixos: Educação e Capacitação para o Trabalho; Esporte, Cultura e Lazer; Saúde; Assistência Social; Prevenção ao Ciclo de Violência e Relação com o Sistema de Justiça.
- Identificar e mensurar os resultados, efeitos e impactos dos objetivos e ações propostas antes, durante e depois de sua implementação;
- Proporcionar informações necessárias e contribuir para a tomada de decisões por parte dos responsáveis pela execução dos objetivos e ações do Plano:
- Acompanhar o desenvolvimento das ações e tarefas referentes à execução do Plano;
- Controlar as ações e as atividades no plano assegurando o cronograma previsto;
- Socializar informações periodicamente aos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social:
- Avaliar continuamente a implementação do Plano, nas diferentes esferas ajustando as condições operacionais e correção de rumos durante o processo de execução;
- Participar de reuniões com os órgãos executores das medidas socioeducativas em meio fechado, quais sejam, semiliberdade e internação, com vistas a traçar alternativas para demandas comuns e integração entre as equipes técnicas.

Para realizar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Currais Novos é indispensável a coleta de informações anuais sobre a realidade local para possibilitar o acompanhamento da implementação do Plano, que se dará a partir do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/SINASE), previsto no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte, no Eixo 1, objetivo 1.4.

Em seu artigo 19, § 3º, a Lei 12.594/2012 prevê que a avaliação da execução das medidas socioeducativas deverá ser encaminhada aos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.

Art. 19. [...]

- § 1º A avaliação abrangerá, no mínimo, a gestão, as entidades de atendimento, os programas e os resultados da execução das medidas socioeducativas.
- § 2º Ao final da avaliação, será elaborado relatório contendo histórico e diagnóstico da situação, as recomendações e os prazos para que essas sejam cumpridas, além de outros elementos a serem definidos em regulamento.
- § 3º O relatório da avaliação deverá ser encaminhado aos respectivos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.
- § 4º Os gestores e entidades têm o dever de colaborar com o processo de avaliação, facilitando o acesso às suas instalações, à documentação e a todos os elementos necessários ao seu efetivo cumprimento.
- § 5º O acompanhamento tem por objetivo verificar o cumprimento das metas dos Planos de Atendimento Socioeducativo.

A estruturação do monitoramento e avaliação dar-se-á a partir do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/SINASE), que ainda será implantado no Estado do Rio Grande do Norte, conforme determinação da Lei 12.594/2012. A efetivação do referido sistema deve obedecer ao fluxo de atendimento apresentado pela Lei nº 8.069/1990, podendo, ainda, contar com a coleta e registro de informações da Delegacia de Polícia Civil, Ministério Público e, principalmente, da Vara da Infância e da Juventude e Programas de Atendimento

Socioeducativo. Tal ferramenta, que deve ser permanente, irá subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no âmbito do Poder Judiciário, órgãos governamentais e não governamentais.

Nos termos do artigo 20 da Lei do SINASE, a avaliação e o acompanhamento da gestão municipal do Sistema Socioeducativo assegurará, na metodologia a ser utilizada, a realização da autoavaliação dos gestores e das instituições de atendimento; a avaliação institucional externa, contemplando a análise global e integrada das instalações físicas, relações institucionais, compromisso social, atividades e finalidades das instituições de atendimento e seus programas; a participação do corpo de funcionários das entidades de atendimento e dos Conselhos Tutelares da área de atuação da entidade avaliada; e o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos.

De acordo com a Lei nº 12.594/2012, em seu artigo 22, a avaliação da Gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo tem, dentre outros, o objetivo de verificar se o planejamento orçamentário e sua execução se processam de forma compatível com as necessidades do respectivo Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Já a avaliação das entidades de atendimento tem por objetivo identificar o perfil e o impacto de sua atuação, por meio de suas atividades, programas e projetos, considerando, nos termos do artigo 23 da lei supracitada, o plano de desenvolvimento institucional; responsabilidade social. considerando а especialmente sua contribuição para a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico do adolescente e de sua família; a comunicação e o intercâmbio com a sociedade; as políticas de pessoal quanto à qualificação, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e condições de trabalho; a adequação da infraestrutura física às normas de referência; o planejamento e a autoavaliação quanto aos processos, resultados, eficiência e eficácia do projeto pedagógico e da proposta socioeducativa; as políticas de atendimento para os adolescentes e suas famílias; a atenção integral à saúde dos adolescentes; a sustentabilidade financeira.

A avaliação dos resultados da execução das medidas socioeducativas em meio aberto terá por objetivo, no mínimo, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.594/2012, verificar a situação do adolescente após cumprimento da medida socioeducativa, tomando por base suas perspectivas educacionais, sociais, profissionais e familiares; e averiguar reincidência de prática de ato infracional.

12.2. RELAÇÃO DE ENTIDADES CADASTRADAS PARA RECEBIMENTO DE SOCIOEDUCANDOS

Importante destacar que para a efetivação da medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade, o CREAS conta com a parceria de algumas instituições. Sendo estas:

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/RN

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS

Associação dos Moradores do Bairro Paizinho Maria

Escola Municipal de Nossa Senhora

Conselho Municipal do direito da criança e adolescente

Casa do Pobre

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Associação de Moradores do Bairro Dr. Silvio Bezerra de Melo

Associação Currais-novense de deficientes físicos- ACDF

Associação dos Pais e Pessoas com a Síndrome de Berardinelli do Estado do RN-

ASPOSBERN

Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo Filho

ACESSUAS

Escola Municipal Gilson Firmino da Silva

Associação Futuro das Crianças

Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF

Secretaria Municipal de Saúde

Abrigo Monsenhor Paulo Herôncio

Casarão de Poesia

CRAS "Drº Fátima Barbosa"

CRAS "Tetê Salustino"

ONG Policiais Agentes da PAZ.

Conforme orientação do Ministério Público cada entidade aqui descrita e novas devem apresentar seu projeto político pedagógico, seu cadastro em ficha padrão junto ao SINASE/CREAS que passara pelo crivo do MP.

13. RESULTADOS PRAGMÁTICOS

Espera-se, a partir da concretização deste plano, que o Município consiga efetivar os direitos elencados na legislação, por meio das ações previstas em cada eixo, bem como dos resultados obtidos no plano de ação, a saber:

- Assegurar aos adolescentes autores de atos infracionais a participação nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura);
- Garantir que os socieducandos sejam atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade;
- Diminuição da reincidência;
- Diminuição da evasão escolar entre os adolescentes;
- Diminuição da violência institucional;
- Diminuição do consumo de drogas e violência letal e não letal entre adolescentes;
- Trabalho em rede realizado entre instituições governamentais e não governamentais e conselhos intersetoriais com vistas ao desenvolvimento de ações integradas, promovendo a prática de intersetorialidade;
- Maior agilidade no atendimento aos adolescentes em situação de conflito com a lei ou que já cumpram medidas socioeducativas em meio aberto;
- Definição de parâmetros para programas e projetos de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Divulgação, implementação e monitoramento do Plano Municipal
 Decenal de Medidas Socioeducativas em meio aberto;
- Participação das famílias e da comunidade no cumprimento das MSE com vistas a garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
- Poder executivo desempenhando suas prerrogativas legais na garantia de dotação orçamentaria para que seja garantido o adequado atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida;

- Equipe de envolvidos devidamente capacitados para o exercício de suas funções e articulando-se com toda a rede de serviço de SGD;
- Articulação com o Legislativo para assegurar recursos orçamentários através de pactuação com frentes parlamentares;
- Avaliação e monitoramento dos serviços e entidades de execução do atendimento socioeducativo das MSE no município;
- Promoção de ações afirmativas visando o respeito às diversidades;
- Promoção de formação continuada dos diversos segmentos envolvidos no atendimento socioeducativo em SINASE e leis correlatas.

14. MODELO DE GESTÃO

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do Art. 1º, estabelece as formas de exercício do poder, diretamente ou por meio de representantes eleitos. Nos incisos I e II do Art. 204, a Constituição Federal estabelece as diretrizes da descentralização e da participação da população, nas ações de Assistência Social. Aos estados, Distrito Federal e municípios cabe a execução da política socioeducativa no país, por intermédio de ações descentralizadas e cofinanciadas nos três níveis de poder e da articulação das políticas setoriais que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012, concretizam estes princípios através da participação direta, por meio das organizações representativas da sociedade civil, as quais exercem o poder de controle e acompanhamento das políticas públicas através dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Neste sentido, o Plano Municipal do SINASE tem, como um de seus fundamentos, o aprimoramento institucional inscrito nestes documentos legais, em particular no formato da gestão da política socioeducativa. A Lei Federal 12.594/2012 estabelece no seu Art. 2º que a Coordenação Nacional seja exercida pela Secretaria de Direitos Humanos, a qual será integrada pelos sistemas estaduais, distrital e municipais. No município de Currais Novos, há então a necessidade da criação desde sistema de gestão da politica socioeducativa.

Um dos principais obstáculos à implantação e consolidação da política socioeducativa no país, estado e neste município é a organização do sistema como um todo, pouco clara e compartimentada nas responsabilidades operacionais. A invisibilidade político-administrativa e a divisão político-operacional não facilita a implantação e consolidação da política socioeducativa no país. Muito pelo contrário.

Além disso, apesar dos esforços empreendidos pelas políticas de Assistência Social, Educação e Saúde (para citar apenas três das políticas setoriais) há falta de coordenação de articulações locais para unificar e direcionar os esforços necessários, o que contribui para que a aplicação de medidas socioeducativas, na prática, muitas vezes reproduza os conceitos menoristas superados pela adoção da Doutrina da Proteção Integral, refletida em nossa legislação.

O modelo de gestão ora proposto estabelece uma coordenação a nível do poder executivo, responsável por articular e implantar todas as medidas socioeducativas, qual seja sua natureza. A Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Implementação do SINASE objetiva manter permanente articulação interinstitucional com a participação direta de todas as políticas setoriais pertinentes. A intersetorialidade é um eixo estruturante da organização dos serviços e possibilita processos decisórios organizados e coletivos que culminam em ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas.

O Plano Municipal do SINASE propõe um redesenho político-administrativo alinhado à Resolução do Conanda e à LF 12.594/2012, ao definir e estabelecer as responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua execução.

No desenho apresentado, será definido localmente, no município, o responsável administrativo pela gestão da política - encarregado da coordenação, articulação e aplicação de quaisquer das medidas previstas, bem como da definição dos pontos focais das políticas intersetoriais estruturantes do sistema (educação, saúde e assistência social).

A gestão do Sistema Socioeducativo Municipal terá também um conjunto de documentos parametrizantes nas áreas da socioeducação, da gestão, da segurança e da arquitetura.

| PODER EXECUTIVO | INSTÂNCIAS DE | INSTANCIAS DE |
|--|----------------------|-----------------------------|
| | ARTICULAÇÃO | CONTROLE |
| ORGÃO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MEDIDAS | ESCORPO: Garantir | CMDCA, Órgão de Controle |
| SOCIOEDUCATIVAS | responsabilidade e | Administrativo Municipal, |
| Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo | transversalidade das | Legislativo Municipal, CCM, |
| COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE LIBERDADE ASSISTIDA | Políticas Setoriais | CT, Sistema de Justiça e |
| E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | SINASE | Organizações da Sociedade |
| E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | | Civil |
| | | |
| Função: Coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a | | |
| implantação e o desenvolvimento do Sistema | | |
| , , | | |
| Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades, | | |
| avaliando e monitorando; articular a intersetorialidade, | | |
| estabelecer convênios, publicizar, emitir relatórios, SIPIA, | | |
| | | |
| coordenar a elaboração do Plano Municipal - SINASE 4.2.2; | | |
| 4.1.5. | | |

15. EIXOS OPERATIVOS PARA O SINASE MUNICIPAL

EIXO 15.1: GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

| OBJETIVOS | METAS | PRAZO |) | | RESPONSAVEL |
|--|---|-------|----|----|---|
| 1 | | 10 | 20 | 30 | |
| 15.1.1 Criação Instalação da Comissão Intersetorial no âmbito do município para Avaliação, monitoramento e | Criar decreto e instalar a Comissão Intersetorial Municipal de Implementação, Avaliação e Monitoramento do Plano e do Sistema Municipal Socioeducativo. | X | X | | Poder executivo municipal |
| Implementação do Plano e do Sistema Socioeducativo. | Garantir ao órgão gestor do sistema e a comissão Intersetorial autonomia e uma posição hierárquica que permita dialogar com as Secretarias que possuem interface como Sistema Socioeducativo. | х | x | | Poder executivo municipal |
| | Estruturar a comissão Intersetorial com espaço físico, recursos humanos e recursos materiais necessários ao seu funcionamento. | х | Х | х | Poder executivo municipal |
| | Definir critérios eminentemente técnicos para a nomeação do dirigente da Comissão Intersetorial do sistema socioeducativo. | х | х | X | Poder executivo municipal |
| 15.1.2. Implantação e implementação da política de cofinanciamento cobrando das esferas estaduais e nacionais as suas coparticipações. | Assegurar a implementação das ações correspondentes ao Sistema Socioeducativo municipal com recursos destinados pelo SINASE de acordo com a lei. Assegurar recursos do FIA destinado a medida socioeducativas em meio aberto | Х | X | X | Gestão Municipal/ Conselhos de Direitos/SEMTHAS/S EMEC/SEMSA |
| 15.1.3. Realizar inscrição de programas e projetos de atendimentos socioeducativos no âmbito do município no Conselho de Direitos. | Registrar os programas e projetos do sistema de garantia de Direitos a criança e ao Adolescente que funcionam no município, solicitando-se os seus projetos pedagógicos para desenvolvimento de atividades com socioeducandos bem como a existência de equipe profissional mínima de 01 técnico e 01 referencial socioeducativo conforme 5.2.1.1 SINASE/CONANDA, 2006 | x | x | x | CMDCA |
| 15.1.4. Garantir Previsão orçamentaria nos Planos e Leis orçamentarias anuais da gestão pública municipal e a parcela do FIA para o financiamento do Sistema socioeducativo municipal. | Definir um percentual das leis orçamentárias do município para o financiamento/cofinanciamento e investimentos no sistema socioeducativo além do previsto no orçamento CREAS | X | X | X | CMDCA/Poder executivo/Poder legislativo |
| | Monitorar a execução do orçamento destinado ao sistema socioeducativo municipal, adotando as medidas necessárias para garantir o seu integral cumprimento. | х | х | x | |

| 15.1.5. Orientar e incentivar as Instituições que fazem parte ou são parceiras do SINASE a construção de Plano Político Pedagógico de Atendimento a adolescente em Cumprimento de medida | Realizar cadastro de entidades públicas e privadas para execução de medida socioeducativas e prestação de serviços comunitários promovendo o seu cadastramento em formulário padrão e realizar encaminhamento ao MP para apreciação. Criar curso de orientação e realizar | X | X | X | MP/CREAS/COMI SSÃO INTERSETORIAL/ CMDCA |
|--|--|---|---|---|---|
| socioeducativo | orientações permanentes as entidades | | | | S/CMDCA/SEME C/SEMSA |
| | Orientar e apoiar a adoção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em todo o atendimento socioeducativo, em todas as fases e modalidades de execução. | X | X | X | COMISSÃO/CMD CA/CREAS/SECR ETARIAS |
| 15.1.6. Garantir a formação Continuada da Equipe Gestora, equipe do CREAS, Comissão Intersetorial de avaliação e acompanhamento do Plano de Medidas | Promover a formação continuada com a Gestão do Plano, equipe do CREAS e Comissão Intersetorial Permanente de Acompanhamento do Plano de Medidas Socioeducativas e a gestão do sistema socioeducativo. | X | х | х | Poder executivo/Gestão Municipal/SEMTHAS e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/CREAS |
| socioeducativa e Gestão do Sistema Socioeducativo | Realizar convênios para a formação continuada dos envolvidos no sistema socioeducativos | Х | X | X | |
| | Promover a capacitação especifica da equipe do CREAS, CRAS e CAPS para atendimento aos socioeducandos | X | X | X | |
| 15.1.7. Garantir a integração do cadastramento do atendimento | Integrar o cadastramento do atendimento socioeducativo no Sistema Nacional mantendo-o atualizado. | Х | х | | Gestão Municipal |
| socioeducativo municipal no Sistema Nacional de Informação mantendo-o atualizado. | Utilizar o SIPIA/SINASE no sistema socioeducativo municipal | х | х | х | CREAS/Sistema Judicial/Poder executivo |
| | Criar um sistema de avaliação do sistema socioeducativo e da execução do Plano | х | х | | Órgão gestor |
| | Divulgar anualmente o resultado de avaliação do sistema socioeducativo municipal | х | х | х | Órgão gestor/comissão intersetorial/CREA S/CMDCA |
| 15.1.8. Fomentar a elaboração —readequação dos Planos Operativos Municipais (POM) de Atenção Integral à Saúde de adolescentes autores de ato infracional. | Articular com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social a instituição de um Grupo de Trabalho para implementação de ações de atenção à saúde de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. | x | х | | Órgão gestor |
| 15.1.9. Orientar e apoiar a utilização do PIA, Plano Individual de Atendimento em todo o atendimento socioeducativo, em todas as fases e modalidades. | Realizar reuniões de orientação de construção do PPP e PIA pelas entidades parceiras que compõem o SINASE municipal através de oficinas e orientações individuais. | х | х | х | Órgão gestor, Secretárias, CREAS, CRAS |

| 15.1.9. Garantir a composição técnica de acompanhamento de adolescentes conforme previsto no SINASE | Composição de equipe técnica de acordo com as orientações do SINASE que recomenda-se que a composição técnica para Liberdade Assistida Institucional (LA) é que cada técnico acompanhe no máximo 20 (vinte) adolescentes, na Liberdade Assistida Comunitária (LAC), cada técnico terá sob seu acompanhamento e monitoramento o máximo de 20(vinte) orientadores comunitários, sendo que cada orientador acompanhará até 02 (dois) adolescentes simultaneamente. A Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) terá 01 (um) técnico para cada 20 adolescentes; 01(um) referência socioeducativo para cada grupo de até 10 (dez) adolescentes e 01(um) orientador socioeducativo para até 02 adolescentes ao mesmo tempo. | x | х | x | Órgão SEMTHAS Comissão CREAS | • |
|---|---|---|---|---|---------------------------------------|---|
|---|---|---|---|---|---------------------------------------|---|

EIXO 15.2: EFICIENCIA NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

| OBJETIVOS | METAS | PRAZO | | RESPONSAVEL | |
|---|--|-------|----|-------------|--|
| | | 10 | 20 | 30 | |
| 15.2.1. Qualificar o atendimento no Sistema socioeducativo: Garantir o acesso às Políticas Públicas setoriais (Educação, Saúde, | Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes | х | x | х | CREAS/SEMTHA S |
| Assistência Social, Segurança, Cultura, Profissionalização, Esporte e Lazer). | Orientar os sistemas de ensino sobre a disponibilização de documentação escolar no Plano Individual de Atendimento (PIA) | х | x | Х | CREAS/SEMEC |
| | Orientar os sistemas de ensino, saúde e assistência bem como Organizações sem fins lucrativos sobre a disponibilização de documentação escolar no Plano Individual de Atendimento (PIA) | х | х | х | CREAS/SEMEC/S EMSA/SEMTHAS/ OSCS |
| | Organizar e qualificar a rede de atenção à saúde ampliando o acesso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas a ações e serviços de saúde resolutivos, em tempo oportuno. | х | х | X | SEMSA |
| | Qualificar as redes de atenção à saúde para o atendimento de adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicação da medida protetiva do art. 101, inciso V, do ECA, cabendo à equipe de saúde eleger a modalidade do tratamento que atenda a demanda. | х | x | X | SEMSA |
| | Articular ações específicas entre as políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais, especialmente para os adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas de Internação ou Semiliberdade. | х | х | X | SEMSA |

| | | 1 | | | 0=14=1140/00=4 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto nos CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC, bem como no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como grupo prioritário | x | X | X | SEMTHAS/CREA S |
| | Garantir a oferta de serviços no CREAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC | х | х | х | SEMTHAS/CREA S |
| | Ampliar o atendimento em tempo integral para adolescentes cumprindo medidas socioeducativas. | Х | х | х | SEMTHAS/CREA S/ORGÃO GESTOR |
| | Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente. | | | | SEMEC/SEMTHA S/FIA |
| | Incentivar a adoção de praticas restaurativas pelas instituições que compõem o Sistema Socioeducativo. | X | X | X | TODAS AS INSTITUIÇÕES |
| 15.2.1. Qualificar o atendimento no Sistema socioeducativo: Garantir o acesso às Políticas Públicas setoriais (Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança, Cultura, | Construir projetos para concorrer a editais dos conselhos de direitos, ministérios, secretarias das políticas intersetoriais (saúde, educação, assistência social, cultura, trabalho e emprego, segurança, esporte e lazer) relacionadas ao sistema socioeducativo | х | x | x | SEMTHAS/CREA S/ORGÃO GESTOR |
| Profissionalização, Esporte e Lazer). | Articular junto a secretaria de segurança a formação continuada dos operadores da segurança pública, com vistas a garantir a humanização do atendimento (abordagem, acolhimento e encaminhamento). | Х | Х | Х | Orgão gestor |
| 15.2.2. Reorganizar o atendimento inicial dos adolescentes autores de atos infracionais | Definir os parâmetros arquitetônicos, pedagógicos, de segurança e de recursos humanos para o funcionamento do CREAS | Х | Х | | Orgão gestor/CREAS |
| | Alterar a legislação municipal para a criação dos cargos públicos a serem destinados ao CREAS e órgão gestor | х | х | | Poder executivo/Poder legislativo |
| 15.2.3. Qualificar o atendimento socioeducativo: adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias | Priorizar e ampliar o acesso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas a ações e serviços de saúde, sobretudo, daqueles com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas junto a rede de atenção básica e CAPS; | Х | Х | X | Poder executivo/SEMSA/ Conselho de direito/Orgão Gestor |
| | Ampliar a rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias; | X | X | Х | Poder executivo/SEMSA/ Conselho de direito/Orgão Gestor |

| | Ofertar escolarização em todas as etapas | Χ | Х | X | Poder |
|--|---|---|---|---|--|
| | das MSE em Meio Aberto e Fechado, em regime de colaboração com os sistemas de ensino; | ^ | | | executivo/SEMEC/ Conselho de direito/Orgão Gestor |
| | Realizar o diagnóstico da trajetória dos adolescentes (familiar, comunitária e escolar) quando da entrada do adolescente no CREAS | X | Х | X | CREAS |
| | Garantir o atendimento integral a família do adolescente em cumprimento de medida, em todos os âmbitos das políticas setoriais que compõem o SGD. | X | X | X | SEMTHAS/CRAS/ Comissão Intersetorial |
| | Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa como grupo prioritário, de acordo com as normativas do SUAS | X | X | Х | Poder Executivo/SEMTH AS/CREAS/Orgão gestor/Comissão Intersetorial |
| | Adotar e fomentar a utilização de metodologias de Práticas Restaurativas no sistema socioeducativo no meio aberto | х | х | x | Poder judiciário/MP/ Órgão gestor/CREAS/CM DCA/Comissão Intresetorial |
| | Capacitar gestores e demais profissionais do sistema socioeducativo para a realização de práticas restaurativas no atendimento ao adolescente em conflito com a lei; | Х | X | X | Poder executivo/ Poder judiciário/MP/Orgã o de segurança/ Órgão gestor/CREAS/CM DCA/Comissão Intresetorial/Secret arias Municipais |
| 15.2.4. Garantir a participação da família no processo do atendimento socioeducativo | Garantir às famílias o acesso e conhecimento de todos os trâmites de execução da medida socioeducativa, estabelecido no Projeto Político Pedagógico. | Х | X | Х | Orgão Gestor/CREAS |
| | Participação da família nos espaços deliberativos das Unidades, programas e serviços que executam medidas socioeducativas. | Х | X | Х | |
| 15.2.5. Qualificar o atendimento: Enfrentamento a violência institucional | Realizar cursos de capacitação dos agentes de segurança que atuem nas instituições e também os que venham a ser inseridos no sistema socioeducativo para qualificar a abordagem de adolescentes autores de ato infracional; | х | х | х | Orgão gestor |
| | Elaborar um plano estratégico, incluindo um plano de mídia, para o enfrentamento do preconceito social, racial, étnico, econômico, entre outros contra o adolescente autor de ato infracional. | х | х | х | Orgão gestor |

| 45.0.0 | Account a continuidada ham accon | V | Lv | LV | Dadas |
|---|--|---|----|----|---|
| 15.2.6. Qualificar o atendimento: ações de prevenção | Assegurar a continuidade, bem como a criação, de programas, planos, projetos e ações que visem a proteção, autonomia e preparo dos alunos da rede de educação para exercer seus direitos de cidadania; | X | X | X | Poder executivo/órgão gestor/CMDCA |
| | Fomentar a abordagem de questões da adolescência, vulnerabilidades sociais, atos infracionais e direitos humanos como temáticas transversais nos currículos escolares; | X | X | X | Poder executivo/órgão gestor/CMDCA/Po litica Municipal do PROERD |
| | Estimular a promoção da gestão democrática nas escolas, do protagonismo juvenil e da mediação de conflitos na perspectiva restaurativa; | X | Х | X | Poder executivo/órgão gestor/CMDCA/Po litica Municipal do PROERD/Educar para uma cultura de Paz |
| | Aproximar os gestores do sistema socioeducativo e os das Políticas de combate a drogas Estadual/Municipal para promoção de ações que visem seu enfrentamento; | Х | X | Х | Poder executivo/órgão gestor/CMDCA/Po litica Municipal do PROERD/Educar para uma cultura de Paz/COMUD/Cons elho Estadual de Política Sobre Drogas/SENAD |
| | Disponibilizar os dados coletados a respeito dos adolescentes em conflito com a lei e de suas famílias para contribuir com a implementação de programas destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social; | X | X | X | Poder executivo/CMDCA |
| 15.2.7. Ampliar o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos -PAEFI aos adolescentes em atendimento socioeducativo, assim | Encaminhar o socioeducando e núcleo familiar após o termino da MSE para o CRAS de abrangência territorial. | X | X | X | CREAS |
| como dos serviços do CRAS de Atendimento Integral à Família (PAIF) e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para aqueles que encerram o cumprimento das medidas socioeducativas | Promover acessos á rede de proteção social de assistência social, favorecendo o usufruto dos direitos socioassistenciais. | X | X | X | CREAS/CRAS |
| | Assegurar a continuidade dos atendimentos no âmbito integral que norteiam o Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS. Visando à proteção, autonomia e preparo do núcleo familiar nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV nos âmbitos de acordo com a faixa etária dos membros da família. | X | X | X | CRAS |

EIXO 15.3: ACESSO A JUSTICA E A SEGURANÇA

| OBJETIVOS | METAS | PRAZO | | | RESPONSAVEL |
|--|--|-------|----|----|--|
| | | 10 | 20 | 3º | |
| 15.3.1. Priorizar e agilizar o atendimento inicial ao adolescente autor de ato infracional | Incentivar a criação de Foro municipal com a participação da Segurança Pública (Delegacia Especializada ou municipal/Polícia Militar), Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário (Varas da Infância e da Juventude) e a Assistência Social (CREAS), com a implementação de todos esses serviços. | X | X | X | Todos os órgãos mencionados/órgã o gestor |
| 15.3.2. Solicitar ao governo do Estado a criação de cargos que fomentem as varas e promotoria da Infância e Juventude na Comarca | Sugerir a criação de cargos os cargos de psicólogo, assistente social, pedagogo e outros profissionais que se façam necessários no âmbito do poder judiciário | х | х | | Governo do Estado/Poder Judiciário/Ministéri o Publico Estadual |
| 15.3.3. Efetivar o monitoramento e avaliação das políticas pertinentes ao adolescente. | Realizar inspeções periódicas nas unidades de atendimento, nos programas sociais e serviços de execução de medidas socioeducativas. | х | х | х | Poder Judiciário/Ministéri o Publico/Órgão gestor/CMDCA/CT |
| 15.3.4. Fortalecimento do Sistema de Justiça e Sistema de Segurança Pública | Qualificação da abordagem de segurança pública, referenciado na educação em direitos humanos. | х | x | х | Orgão Gestor/CMDCA |
| 15.3.5. Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações | Publicar uma Cartilha, material informativo impresso e virtual, com cadastro de atuação de todas as entidades governamentais e não governamentais atuantes nas áreas de prevenção e defesa da infância e da adolescência com atualização anual e com ampla distribuição para a rede de atendimento do sistema de garantias de direitos | Х | X | X | Órgão gestor/CMDCA/Se cretarias 9SEMTHAS/SEM EC/SEMTHAS/ON Gs |

EIXO 15.4: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES

| OBJETIVOS | METAS | PRAZO | | PRAZO RESPONSAVE | | RESPONSAVEL |
|---|--|-------|------------|------------------|---|-------------|
| | | 10 | 2 º | 30 | | |
| 15.4.1. Implementação de instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social | Garantir a participação dos adolescentes nas instâncias de controle social existentes e nas instâncias que serão criadas, a partir do plano decenal do sistema socioeducativo. | х | Х | х | Órgão gestor/Comissão Intersetorial/CMD CA/CREAS | |
| | Fomentar a formação de conselheiros escolares adolescentes. | х | х | х | SEMEC/CMDCA/ CREAS/CT | |
| | Apoiar as instituições públicas de ensino superior no desenvolvimento de programas ou projetos de extensão que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo. | х | х | х | Orgão gestor/Comissão Intersetorial | |

| | Incentivar a participação autônoma dos/as adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE incentivando a sua participação em todos os colegiados. | х | х | x | SEMEC/SEMTHA S/SMSA/CMDCA/ órgão gestor/Comissão Intersetorial/CREA S/CT |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.4.2. Assegurar a participação dos adolescentes nos processos decisórios da medida socioeducativa | Apoiar a participação dos/das adolescentes na construção dos regimentos internos das unidades, programas, projetos sociais, conselhos e serviços de execução de medidas socioeducativas, garantindo o direito a fala e voto. Garantir a participação dos adolescentes nas várias instâncias do processo socioeducativo com vistas a que o adolescente tome conhecimento das decisões tomadas a seu respeito, possibilitando sua opinião e intervenção. | x | х | х | Orgão gestor/CREAS/CM DCA/CT |
| | assegurar novos espaços de convivências aos adolescentes, possibilitando atividades que repensem, junto A ELES a ressignificação de valores. | х | x | x | Orgão gestor/CREAS/CM DCA/CT |

16 PLANO DE AÇÃO INTERESETORIAL E POR SECRETARIAS

AÇÃO 16.1: EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | RESPONSÁVEIS | PRAZO |
|--|---|--|--|----------------------------|
| 16.1.1. Garantir o acesso a todos os níveis de educação formal, a matrícula e a permanência na escola de todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com sua necessidade. | Ampliação do número de vagas disponíveis para Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em todas as séries do ensino formal, inclusive na EJA. | Garantir a matrícula e Permanência na escola de 100% dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. | Secretaria de Educação/SEMTHAS /CREAS/CMDCA | Ações Permanentes |
| 16.1.2. Garantir a articulação entre escola e executores das medidas socioeducativas através do órgão Gestor e Comissão Intersetorial de Trabalho Intersetorial | Manter relação estreita de Acompanhamento entre a escola e os agentes executores das medidas socioeducativas em meio aberto através de reuniões semestrais. | Realizar articulação permanente entre escola e executores das medidas socioeducativas através de reuniões semestrais. | Orgão gestor/Comissão Intersetorial/SEMEC/ SEMTHAS/CRAS/C REAS | Ações Permanentes |
| 16.1.3. Garantir a oferta de vagas no horário diurno para uma turma de EJA | Ampliação do número de vagas no horário diurno para inserção dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que não cursaram as séries na idade própria, priorizando aqueles que ainda não estão na idade de inserção nos cursos profissionalizantes. | Disponibilizar, pelo menos, uma turma de EJA no horário diurno para os alunos que estiverem nessa situação. | Secretaria Municipal de Educação/CMDCA/Ó rgão Gestor/Comissão Intersetorial | Ações Permanentes |
| 16.1.4. Inserir adolescente com deficiência no Atendimento Educação Especializado | Inserção dos adolescentes com deficiência no AEE (Atendimento Educacional Especializado) garantindo a estrutura necessária para sua locomoção, aprendizado e convívio comunitário. | Disponibilizar profissionais qualificados para o acompanhamento do adolescente com deficiência e garantir vagas para preenchimento em todas as séries. | Secretaria Municipal de Educação/CREAS/Ór gão gestor/Comissão Intersetorial | Ações Permanentes |
| 16.1.5. Possibilitar a inserção e reinserção | Criação de um programa de acompanhamento pedagógico | Disponibilizar uma equipe do programa | SEMEC/SEMTHAS/ CREAS/CRAS/órgão | Curto Prazo (2015-2017) |

| do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa na escola e o acompanhamento sistemático aos que apresentarem dificuldade de aprendizado. | que prepare o adolescente que nunca acessou a escola ou está há muito tempo fora dela para o ingresso ou retorno à mesma, e que possa disponibilizar reforço escolar para os que apresentarem dificuldade de aprendizado. Capacitação continuada | com, no mínimo, 1 pedagogo. Garantir pelo menos 2 atendimentos ao adolescente por semana Realizar, no mínimo, | gestor e Comissão Intersetorial | Ações |
|--|---|---|---|----------------------------|
| sensibilizar os profissionais da educação para atuarem no processo socioeducativo dos adolescentes em situação de risco | acerca da rede de atendimento, de metodologias e abordagem aos adolescentes; Formação de parcerias com as universidades, conselhos, associações de classe e sindicatos para trabalhar a temática junto aos profissionais. | uma capacitação anual organizada em módulos. | Universidades, Entidades de atendimento e outras entidades que atuem na área da infância e adolescência. | Permanentes |
| 16.1.7. Fomentar e garantir aos adolescentes em cumprimento de medida o acesso ao ensino médio profissionalizante | Inserção dos adolescentes em cursos preparatórios para a seleção das escolas de ensino médio profissionalizante/IFRN. | Inserir 100% dos adolescentes que concluíram o 9° ano em cursos preparatórios para a seleção dos institutos federais. | Secretaria Estadual de Educação/SEMEC | Longo Prazo (2021-2024) |
| 16.1.9. Promover ações educativas de prevenção contra o uso de drogas e da violência nas escolas | Aplicação de cursos e palestras preventivas para crianças, adolescentes e famílias | Fortalecimento dos programas existentes e construção da rede de programas de prevenção primária | SEMEC, SEMTHAS, PMCB, PROERD, ONG PAZ, AGAPE/Conselho de Politicas Sobre drogas do Municipio - COMUD | Curto prazo (2015-2017) |
| 16.1.10. Garantir a qualificação profissional e a inserção no mundo do trabalho visando proporcionar a valorização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos enquanto cidadãos de direitos | Fomentar a efetivação da Lei nº 10.097/2000 — Lei da Aprendizagem com a sensibilização e incentivo do empresariado. Formação de parcerias e convênios para a criação de cursos profissionalizantes no âmbito municipal. | Garantir que 01 pedagogo do programa faça o acompanhamento e monitoramento desta ação. Garantir que os adolescentes que atingiram a idade para trabalhar sejam inseridos em 100% no emprego formal ou em estágios remunerados. Garantir a emissão da documentação completa de 100% dos socioeducandos. Garantir 100% das vagas dos cursos profissionalizantes para os adolescentes em cumprimento de medida e egressos. | SEMEC; SEMTHAS; CDL/Órgão gestor | Curto prazo (2015-2017) |

AÇÃO 16.2: CULTURA, ESPORTE E LAZER

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | RESPONSÁVEIS | PRAZO |
|---|---|---|---|-------------------|
| 16.1.1. Promover e executar, com qualidade, políticas públicas que propiciem o acesso dos adolescentes a atividades lúdicas, culturais, esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social, assegurando que os espaços físicos e as atividades esportivas, de lazer e culturais sejam utilizadas pelos adolescentes. | Ampliação de vagas, nas instituições públicas, para atendimento de demandas em programas esportes cultura e lazer favorecendo à qualificação artística, e/ou desportiva, respeitando o interesse e aptidão do adolescente que cumprem medida socioeducativa em meio aberto. | Possibilitar o acesso de 100% dos adolescentes, que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, nas atividades de esporte, cultura e de lazer | SEMTHAS/SEMEC/n os cadastradas no CMDCA | Ações permanentes |
| 16.2.2. Promover a | Garantir a participação | Possibilitar que 100% | Secretaria Estadual | Ações |

| participação dos adolescentes egressos de Medidas Socioeducativas nos programas e projetos esportivos de lazer e cultura como monitores de grupos nesse programa | dos Adolescentes egressos de Medidas Socioeducativas nos programas e projetos esportivos de lazer e cultura como monitores de grupo desses programas | dos adolescentes, que cumprem medidas socioeducativa e se interessam em exercer atividade de monitoria, sejam inseridos nos programas esportivos de lazer e culturais. | de Trabalho e Ação Social; SEMEC/ SEMTHAS, CMDCA, Projetos esportivos de ONGs. | Permanentes |
|--|---|---|--|----------------------------|
| 16.2.3. Construção de centros de cultura, ciência esporte e lazer, que também favoreça a qualificação artística e esportiva nos bairros de maior vulnerabilidade social | Garantir a construção de centros de cultura, ciência esporte e lazer, que também favoreça à qualificação artística e esportiva nos bairros de maior vulnerabilidade social. | Possibilitar que 100% dos adolescentes tenham acesso a esporte, cultura e lazer | Governo Municipal | Longo Prazo (2021-2024) |
| 16.2.4. Construir e revitalizar as praças públicas proporcionando áreas de lazer dos bairros do município de Currais Novos | Revitalizar as praças públicas, proporcionando áreas de lazer dos bairros do município de Currais Novos. | Possibilitar que 100% dos adolescentes tenham acesso a esporte, cultura e lazer. | Governo Municipal/Poder legislativo | Longo Prazo (2021-2024) |
| 16.2.5. Propiciar programa de criação e revitalização das bibliotecas municipais, estaduais, bem como das escolas públicas (municipal e estadual), com a pretensão de transformá-las em órgãos vivos de ação pedagógica. | Elaborar projeto de biblioteca itinerante, que viaje pelos bairros de Currais Novos, com o objetivo de sensibilizar os jovens para a importância da leitura. | Possibilitar aos adolescentes o acesso à leitura. | Governo municipal/SEMEC/S EMTHAS. | Médio Prazo (2017-2021) |
| 16.2.6. Fomentar a prática da leitura entre os adolescentes. | Realizar mapeamento das instituições parceiras de execução de MSE que tenham espaços destinados à leitura, potencializando as ações existentes. | Possibilitar aos adolescentes o acesso à leitura. | SEMEC/ SEMTHAS/CREAS/C omissão Intersetorial. | Ações Permanentes |

AÇÃO 16.3: SAÚDE

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | RESPONSÁVEIS | PRAZO |
|--|--|--|---|----------------------|
| 16.3.1. Sensibilizar as equipes de saúde com relação ao atendimento médico ao socioeducando tentando combater o preconceito e o estigma a eles destinado. | Capacitar as equipes desde a atenção básica até a média complexidade existente no Município. | Possibilitar aos adolescentes que se encontram em atendimento socioeducativo o acesso digno ao Sistema único de Saúde- SUS. | Secretarias de Saúde (Estadual e Municipal)/Órgão gestor/Comissão Intersetorial/CREAS | Ações Permanentes |
| 16.3.2. Promover a ampliação e a qualidade do Atendimento dos serviços de atenção (orientação, apoio, encaminhamentos, prevenção) a adolescentes com problemas decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas, através de | Promover a capacitação dos profissionais de saúde do CAPS das UBS, NASF e Agentes de saúde para o acolhimento e atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas fortalecendo a rede de entendimento entre a saúde, educação e assistência | Realizar capacitação continuada dos profissionais de saúde e da rede de atendimento aos socioeducandos visando a melhoria de seu atendimento. | SEMSA, SEMTHAS, SEMEC | Ações permanente |
| práticas educativas, preventivas e terapêuticas, visando a recuperação e a reinserção social. Incluindo-se também os adolescentes com sofrimento ou | Mapear (via Equipes de Estratégia de Saúde da família) a demanda de crianças e adolescentes com sofrimento ou transtorno mental decorrente do uso/ abuso de drogas e áreas de potenciais riscos. Realizar levantamento e cadastro geral de instituições que | Construir um cadastro efetivo da rede de atendimento para tratamento do uso/dependência de drogas. Mapear a rede saúde mental do município, com foco na Atenção Básica. | Secretarias de Saúde (Estadual e Municipal) /CREAS/CAPS | Ações Permanentes |

| transtorno mental. | trabalham com o uso e a prevenção de drogas | | | |
|--------------------|--|--|--|----------------------------|
| | Formar grupos terapêuticos com foco na redução de danos, nos diversos espaços da rede de saúde e socioassistencial (CRAS,CREAS,CAPS, NASF) | Inserir na rede de atenção psicossocial os adolescentes usuários de droga de 12 a 15 anos de ambos os sexos. | Secretarias de Saúde e Assistência Social (Estadual e Municipal). | Curto Prazo (2015-2017) |
| | Buscar articulações da entidade que executa as medidas socioeducativas em meio aberto com a rede local de atenção à saúde mental, e a rede de saúde, de forma geral, para garantir a ampliação dos serviços e construção de espaços de atendimento psicossocial | Ampliar e construir Equipamentos de saúde para realizar atendimento Psicossocial. | SEMSA, CAPS, NASF, UBS, SEMTHAS, SEMEC | Ações Permanentes |
| | Promover a formação continuada dos profissionais em eixos transversais, tais como saúde mental, saúde sexual, prevenção e tratamento de DST e AIDS, uso de álcool e outras drogas, políticas de redução de danos e outras temáticas apoiadas no serviço básico de atenção à saúde. | Realizar formação continuada que inclua 100% dos profissionais que trabalham direta ou indiretamente com o atendimento socioeducativo. | Secretaria Municipal de Saúde | Ações Permanentes |

AÇÃO 16.4: ASSISTÊNCIA SOCIAL

| OBJETIVOS | AÇÕES | METAS | RESPONSÁVEIS | PRAZOS |
|---|---|---|---|----------------------------|
| 16.4.1. Proporcionar e estimular a articulação da rede de atendimento para pactuação de ações, consolidação de parcerias e socialização de experiências. | Realização de encontros sistemáticos com a rede de atendimento fundamentados na construção de calendário anual. Socialização sobre MSE nas instituições e dos serviços ofertados nas comunidades. Mapeamento das instituições e dos serviços ofertados nas comunidades. | Realizar encontros semestrais de planejamento, articulação e avaliação de ações, organizados pela Secretaria Executora. | Orgão gestor, Comissão Interesetorial, CMDCA, SEMTHAS, Secretaria de Saúde, SEMEC, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, CREAS e Conselho Tutelar, ONG's E Universidades. | Ações permanentes |
| 16.4.2. Garantir e promover a utilização dos equipamentos públicos sociais, como espaço de convivência, mediação de conflitos, acesso a direitos e promoção da cidadania. | Incentivo à utilização dos equipamentos públicos pela comunidade. Garantir o acesso aos equipamentos públicos; pelos adolescentes e suas famílias, através da socialização de informações e da realização de campanhas informativas. | Realizar pelo menos um Evento municipal relacionado a esporte, cultura e lazer a cada semestre. | órgão gestor, Comissão Intersetorial, SEMTHAS, Secretaria de Saúde, SEMEC, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social, Vara da Infância, Juventude e Conselho Tutelar, ONG's, Ministério Público, Defensoria Pública e iniciativa privada. | Ações Permanentes |
| | Fortalecer as iniciativas coletivas organizadas e dirigidas pelos adolescentes nas comunidades que promovam a autonomia e | Publicar editais referentes a projetos de cultura, esporte, lazer e arte. Realização de eventos que promovam a | CMDCA, CMAS, FIA, SEMTHAS, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Vara Criminal, Vara Cível, Juizado | Médio Prazo (2017-2021) |

| | a integração com a comunidade como forma também de trabalhar as questões de territorialidade. | exposição dos projetos contemplados. Buscar parcerias com ONG's, para promoção de eventos esportivos e culturais. | Especial e Vara da Infância, Juventude e Conselho Tutelar, ONG's, Ministério Público, Defensoria Pública e iniciativa privada. | |
|--|--|--|--|----------------------------|
| 16.4.2.Garantir que os locais de atendimento possuam espaços adequados para a realização de atendimentos individuais e que promovam a convivência e participação em atividades de lazer, esporte, cultura e arte e a interação com a comunidade. | Reordenamento do espaço físico destinado aos programas de atendimento. Garantir recursos do orçamento municipal para execução das melhorias desse espaço. | Garantir a ampliação e melhoria das salas de atendimento individual e de reuniões com equipamentos audiovisuais e salas para a realização de atividades grupais, para a equipe de atendimento. | Secretaria de Infraestrutura, Orçamento e Planejamento, Câmara Municipal, ONGs, Centros Culturais, Universidades, escolas de arte e de música, Projetos de esportes, SEMTHAS, SEMEC. | Médio Prazo (2017-2021) |
| 16.4.3. Propiciar atividades que promovam a integração, diálogos a qualificação das relações afetivas entre os adolescentes e suas famílias. | Realização de atividades sistemáticas de fortalecimento de vínculos e mediação de conflitos com adolescentes e família, através de uma abordagem lúdica, abordando as seguintes áreas: geração, família, perspectivas de futuro, relações interpessoais, uso de drogas, relacionamentos afetivos, etc. | Realizar ao menos uma vez ao mês uma atividade conjunta adolescentes e famílias. | órgão gestor, Comissão Intersetorial, SEMTHAS e seus programas , Secretaria de Saúde, CAPS, ONGs da área da Saúde. | Ações Permanentes |
| 16.4.4. Realizar atividades de apoio às famílias dos adolescentes, promovendo a participação desta no processo socioeducativo. | Promoção e fortalecimento de ações de orientação às famílias sobre seus direitos e deveres, sobre os benefícios sociais e previdenciários e suas responsabilidades com o adolescente que está cumprindo medida. | Garantir a existência de grupos de apoio às famílias no Centro de Acompanhamento das medidas socioeducativas. Realizar, no mínimo, um encontro mensal com as famílias. | Orgão gestor, Comissão Intersetorial, Previdência social, SEMTHAS, SEMEC, Vara da Infância e Juventude, Secretaria de Saúde, CAPS, ONGs da área da Saúde, Assistência Social e Educação. | Ações Permanentes |
| 16.4.5. Ampliar a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social nos programas de geração de emprego e renda. | Articulação com CRAS/ACESSUAS para garantir a efetivação e continuidade dos acompanhamentos das famílias. | Visitas institucionais acompanhamento psicossocial e visitas domiciliares. | SEMTHAS, CRAS, CREAS. ACESSUAS | Ações Permanentes |
| 16.4.5. Ampliar a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social nos programas de geração de emprego e renda. | Criação e fortalecimento das políticas de geração de emprego e renda. | Encaminhar as famílias em situação de vulnerabilidade e risco aos programas e projetos de emprego e renda existentes no município. | SEMTHAS, Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social, CRAS, CREAS. ACESSUAS | Médio Prazo (2017-2021) |
| 16.4.5. Articular as ações contidas no Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária relacionados aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. | Promoção de atividades que incentivem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários | Realizar, pelo menos, uma campanha anual para trabalhar a convivência familiar e comunitária e compartilhar metodologias de trabalho com as famílias. | CMDCA, Secretaria de Assistência Social, Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, ONGs e pastorais sociais. | Curto Prazo (2015-2017) |

17 LEI MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DO PLANO

LEI № 3.221, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Aprova o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** para o decênio 2015-2024, no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 028/2015 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de caráter plurianual, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, para o decênio 2015-2024, tornando-o política pública municipal.
- **Art. 2º** O Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo de Currais Novos/RN é referenciado pelos princípios e diretrizes que estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 119/2006 do CONANDA, na Lei Federal nº 12.594/2012 SINASE, no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, publicado em 2013 e no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte, publicado no ano de 2015.
- **Art. 3º** Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no que for de responsabilidade do próprio Município.
- **Art. 4°** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.
- **Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 11 de abril de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal

MORGANA KÊNIA ANDRADE DE BARROS LINS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

18 MODELO DE PIA UTILIZADO PELA CREAS CURRAIS NOVOS/RN

PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATENDIMENTO:

| 1 - | Dados de identificação do (a) adolescente: |
|-----|--|
| 1. | Nome: |
| 2. | Endereço: |
| 3. | Idade: anos Data de nascimento: Gênero: () M () F |
| 4. | Estado Civil: Filhos: |
| 5. | Filiação: |
| 6. | Benefícios sociais acessados pela adolescente ou sua família: |
| | Órgãos públicos, programas e entidades que prestam atendimento á adolescente e grupo familiar: |
| (|) Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS |
| (|) Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS |
| (|) Conselho Tutelar |
| (|) Vara da Infância |
| (|) Promotoria da Infância e da Juventude . |
| II- | Dados Gerais: Medidas Socioeducativa |
| 1. | Processo nº |
| 2. | Medida Socioeducativa: |
| 3. | Tempo de Cumprimento: |
| 4. | Motivo: |
| 5. | Situação Processual: () Primário () Reincidente () Progressão () Regressão |
| 6. | Data do primeiro atendimento: |

| III- Acompanhamentos: |
|--|
| 1. Atendimento ao Socioeducando: |
| INIDIVIDUAL: () Semanal () Quinzenal () Mensal |
| GRUPO: () Semanal () Quinzenal () Mensal |
| METODOLOGIA: |
| |
| Atendimento a Família: |
| INIDIVIDUAL: () Semanal () Quinzenal () Mensal |
| GRUPO: () Semanal () Quinzenal () Mensal |
| METODOLOGIA: |
| WE TODOLOGIA. |
| |
| |
| Relatórios Técnicos: |
| Deriodicidade de Eleberação: () Manael () Dimentral () Trimentral |
| Periodicidade de Elaboração: () Mensal () Bimestral () Trimestral |
| , |
| |
| PLANOS E METAS |
| 1. Saúde (Física e Mental) |
| Saúde Física: |
| Meta: |
| Saúde Mental: |
| Meta: |
| Drogadição: |
| Meta: |
| |

• Convivência Familiar:

Social (Relações Sociais e Familiares)

| • | Meta: |
|---|---------------------|
| • | Convivência Social: |
| | Meta: |
| • | Trabalho: |
| | Meta: |
| | |

2. Educação

- Escolarização:
- Meta:
- Profissionalização:

Meta:

- Cultura, Esporte e Lazer:
- Meta: Continuar a praticar esporte

19 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE, Brasília, 2013.

CABRAL, Edson Araújo (Org.). **Sistema de Garantias de Direitos – Um caminho** para a proteção integral. 1. ed. Recife: Cendhec, 1999.

Estatísticas de ocorrências, da 3ª Companhia Independente de Policia Militar e da Companhia Independente de Prevenção as Drogas, Curais Novos/RN. 2013-2017;

Estatísticas de atendimento, pelo Centro de Referencia Especializado de Assistência Social de Currais Novos/RN, 2013-2017;

MP, Estatísticas de processos da Vara e Promotoria da Infância da Comarca de Currais Novos/RN. Currais Novos/RN, 2015;

MENDEZ, Emílio Garcia; COSTA, Antônio C.G.. **Das necessidades aos direitos**. São Paulo: Malheiros, Parte I, 1994.

Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo de Uberlândia/MG.

RIO GRANDE DO NORTE. **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Natal. 2014.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em Conflito com a Lei –** da indiferença à proteção integral: Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SEMEC, Plano Municipal de Educação do Município de Currais Novos/RN, 2015;

SOUZA, Rosimere de. Da situação irregular à proteção integral: um novo paradigma para as políticas públicas em favor da infância. In: Revista da Anced. **15 olhares sobre os 15 anos do ECA**. São Paulo: ANCED, n.2, jul. 2005.

VOLPI, Mário (Org.). **Sem liberdade sem direitos:** a privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez, 2001.























